



<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO OFICIO 088/2022</b>
<b>SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b> <b>SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
<p>SOLICITO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Devido à necessidade de empresa com profissional especializado na atuação do centro de triagem COVID destinado a pacientes com síndromes respiratórias para investigação de casos relacionados ao Coronavírus.</p>		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> Dotação – 2.063  Ações de combate a pandemia - COVID19 21-3.2.90.00.00.00.00		<b>Valor em dotação R\$ 120.000,00</b>
<p>Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 07 de fevereiro de 2022.</p> <p><i>Marineidi Montibeller</i> <b>Sra. Marineidi Montibeller</b> Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário</p>		<p><i>[Assinatura]</i> <b>Sr. Daniel Rongalio</b> Secretário de Finanças</p>

**RECEBIDO**  
08/02/22  
NOME: \_\_\_\_\_  
RUBRIC: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 07 de fevereiro de 2022.

Ofício Nº088/2022/SMS/PMNT

À Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Trento



Na qualidade de secretária municipal de saúde e desenvolvimento comunitário de Nova Trento, venho por meio deste, solicitar dispensa de licitação para contratação de empresa que forneça profissionais de saúde para atuar no Centro de Triagem, destinado à pacientes com síndromes respiratórias para investigação de casos relacionados ao Coronavírus.

Segue abaixo tabela com descrição de profissionais requisitados e valor conforme orçamentos.

Cargo	Qtd	Valor plantão de 12 horas diurnas	Valor total de 01/02/2022 a 31/03/2022
Técnico de enfermagem	2	R\$ 166,00	R\$ 19.588,00
Enfermeiro	1	R\$ 266,00	R\$ 15.649,00

**Total: R\$ 35.237,00.**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Marineidi Montibeller

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

recebido  
07/02/22



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova Trento, 03 de fevereiro de 2022.**

**Comunicação Interna N° 005/2022**

**Prezado Sr. Fernando Sens  
Diretor de Compras do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo do Contrato de N° 101/2021, com a empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.060.441/0001-38, para contratação de 2 (dois) Técnico de enfermagem e 1 (um) Enfermeiro, Sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes itens.

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

---

**Daniel Rongalio**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 28 de janeiro de 2022.

Ofício Nº063/2022/SMSDC/NT

Prezado Sr. Mario Antônio Feller Guedes  
Procurador-Geral do Município de Nova Trento - SC



Na qualidade de secretária municipal de saúde e desenvolvimento comunitário de Nova Trento, venho por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de valor do contrato nº 101/2020 firmado com a empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 33.060.441/0001-38, pois a referida empresa está fornecendo 2 técnicos de enfermagem e 1 enfermeiro todos os dias da semana no Centro de Triagem do município localizado ao lado do ambulatório. Essa medida se fez necessária devido o aumento de casos positivos de Covid.

Segue abaixo tabela com demonstrativo de valor.

Cargo	Qtd	Valor plantão de 12 horas diurnas	Valor total de 01/02/2022 a 31/03/2022
Técnico de enfermagem	2	R\$ 166,00	R\$ 19.588,00
Enfermeiro	1	R\$ 266,00	R\$ 15.649,00

**Total: R\$ 35.237,00.**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**DEFERIDO**

31/01/22

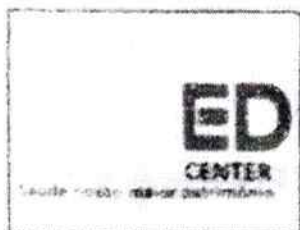
*Marineidi Montibeller*

**Marineidi Montibeller**

**Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário**

DR-PRADO

111



Medcenter Consultoria em Serviços Médicos Ltda  
CNPJ 33060441/0001-38  
Rua Eduardo Horn, 298, sala 01, Jardim Atlântico, 88095-580  
Florianópolis - Santa Catarina

**Proposta para Disponibilização de Recursos Humanos para Atuação em Tenda de Atendimento de Pacientes Suspeitos de COVID-19**

A Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda apresenta Proposta para Prestação de Serviços de Saúde na Triagem de Pacientes Suspeitos de COVID-19, no município de Nova Trento.

Serão realizados atendimentos a pacientes com agravos respiratórios suspeitos de COVID-19, incluindo:

- Triagem respiratória;
- Testagem (coleta de swab nasal e teste rápido) conforme solicitação médica;
- Prescrição médica de tratamento ou encaminhamento para hospital de referência mais próximo, para internação em enfermaria ou Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme o caso.

**Detalhamento da Proposta:**

Serviço	Valor por Plantão de 12 horas
01 Enfermeiro	R\$ 266,00
02 Técnicos de Enfermagem	R\$ 166,00

Proposta para plantões das 07:00 às 19:00.

**Dados da Empresa:**

Nome: Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda  
Rua: Eduardo Horn, 298, sala 01, Jardim Atlântico, 88095-580 - Florianópolis - Santa Catarina - CNPJ: 33060441/0001-38  
e-mail: medcentermt@gmail.com  
Banco: Banco do Brasil - 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente nº: 30152-3

Florianópolis (SC), 07 de fevereiro de 2022

~~Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda  
CNPJ 33060441/0001-38~~

33 060 441/0001 - 38  
MEDCENTER Consultoria e Serviços Médicos Ltda  
Rua Eduardo Horn, 298 - Sala 01  
Jardim Atlântico - CEP 88095-580  
FLORIANÓPOLIS - SC







## Orçamento para Triagem Covid Município de Nova Trento

O presente documento trata de um orçamento para realização de atendimentos a pacientes com agravos respiratórios, no município de Nova Trento pelo prazo de 60 dias ininterruptos.

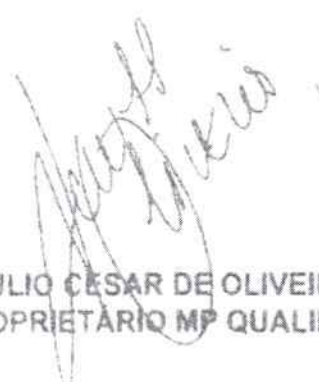
Este orçamento considera a presença dos seguintes profissionais em cada plantão de 12 horas (07:00 às 19:00), de segunda à sexta-feira.

- 01 (um) enfermeiro;
- 02 (dois) técnicos de enfermagem.

Valor plantão enfermeiro: R\$ 295,00

Valor plantão técnico de enfermagem: R\$ 195,00

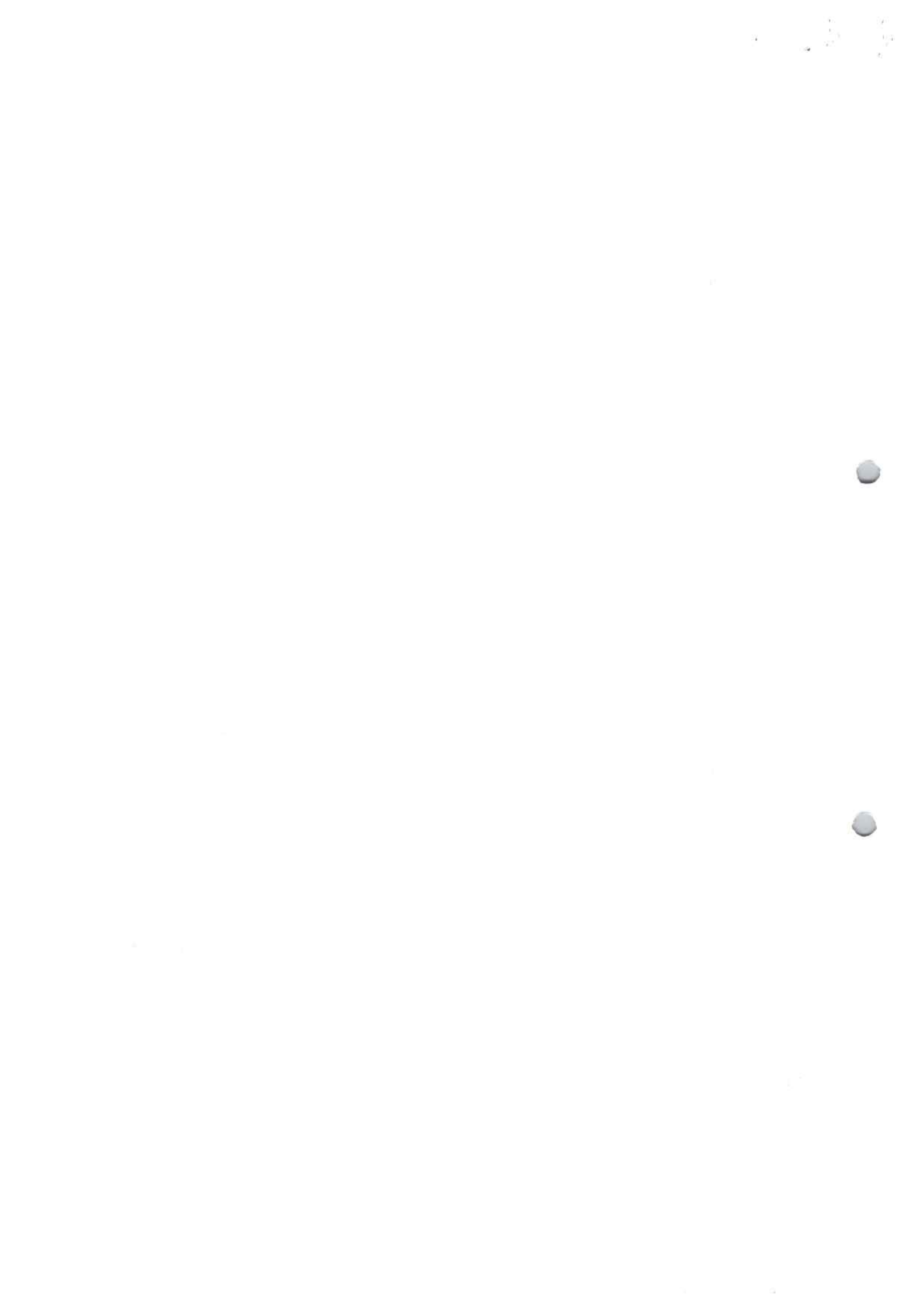
Nova Trento, 07 de fevereiro de 2022

  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
PROPRIETÁRIO MP QUALIMED

39.332.831/0001-04

MP QUALI MED

Rua Nicolau Bado, nº 219  
Centro Coml. Antônio Paulo  
Cep 88270-000 - Bairro: Besenelo  
Nova Trento - Sta. Catarina






GlobalMed Serviços Médicos Ltda  
CNPJ 10.838.680/0001-70  
Florianópolis Santa Catarina

Orçamento para Serviços em Triagem COVID-19 no  
Município de Nova Trento por plantão, das 07 às 19:00.

CATEGORIA	VALOR
01 enfermeiro	R\$ 350,00
02 técnicos de enfermagem	R\$ 250,00

Proposta válida por 60 dias

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022

  
GlobalMed Serviços Médicos Ltda  
CNPJ 10.838.680/0001-70

GlobalMed Serviços Médicos Ltda  
CNPJ 10.838.680/0001-70





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

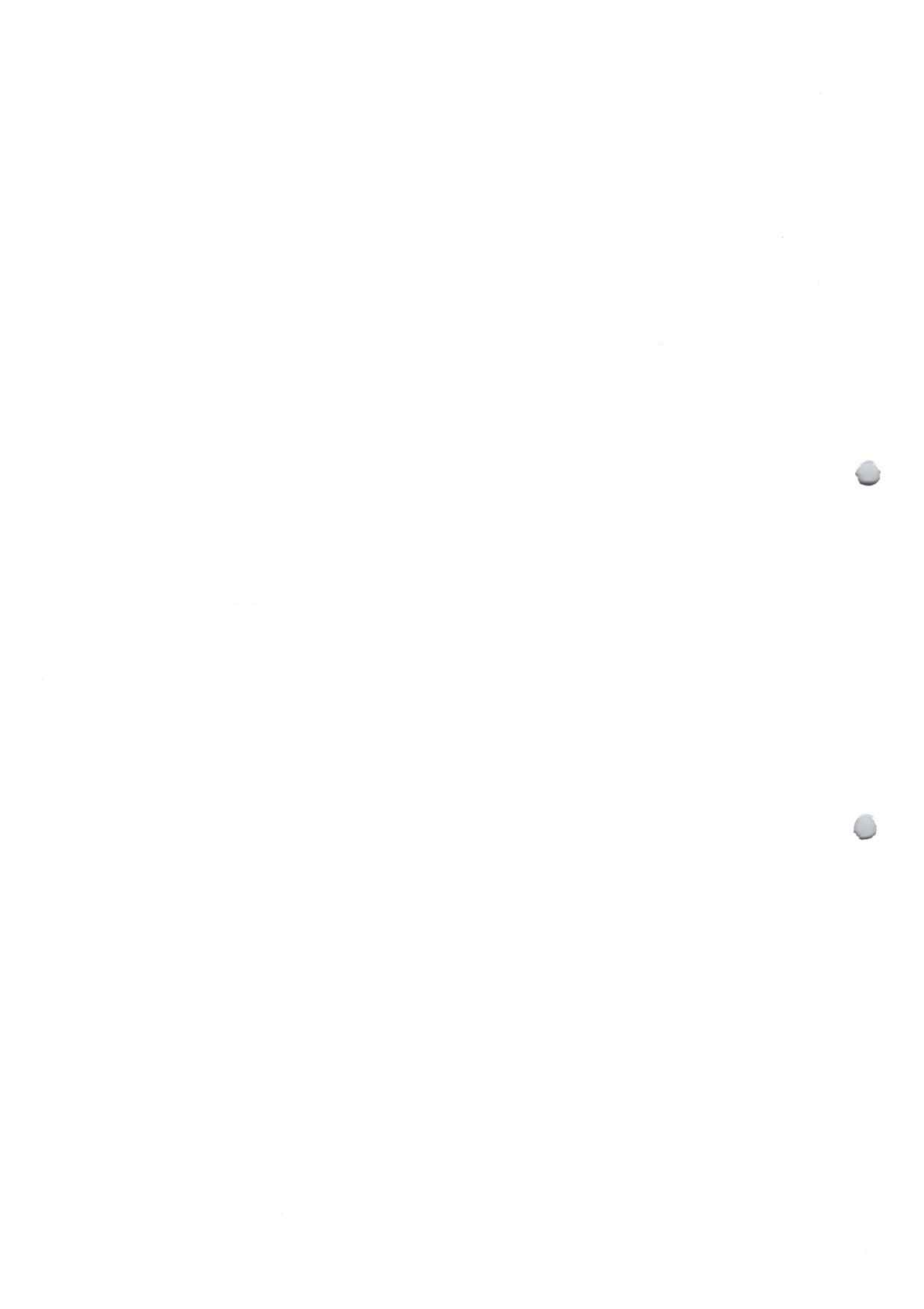
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.060.441/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EDUARDO HORN</b>	NÚMERO <b>298</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
CEP <b>88.095-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ATLANTICO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CORDEIROELIMACONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3232-0449/ (48) 3364-0449</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 11:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

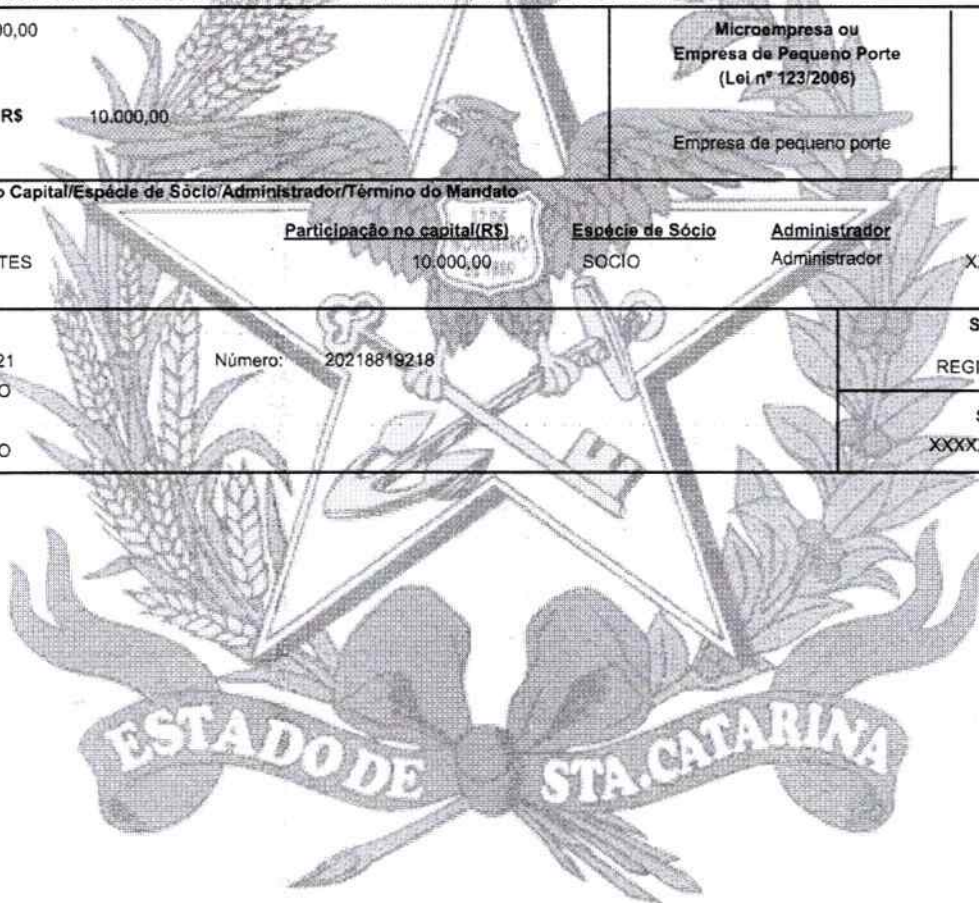




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0588852-1	<b>CNPJ</b> 33.060.441/0001-38	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 18/03/2019	<b>Data de Início de Atividade</b> 18/03/2019
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA EDUARDO HORN, 298-SALA:1, JARDIM ATLANTICO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.095-580			
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA MÉDICA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA TÉCNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> FABIO XAVIER PRESTES 024.773.569-84	<b>Participação no capital(R\$)</b> 10.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 09/06/2021 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	<b>Número:</b> 20218819218		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, terça-feira, 14 de dezembro de 2021

*Blasco Borges Barcellos*

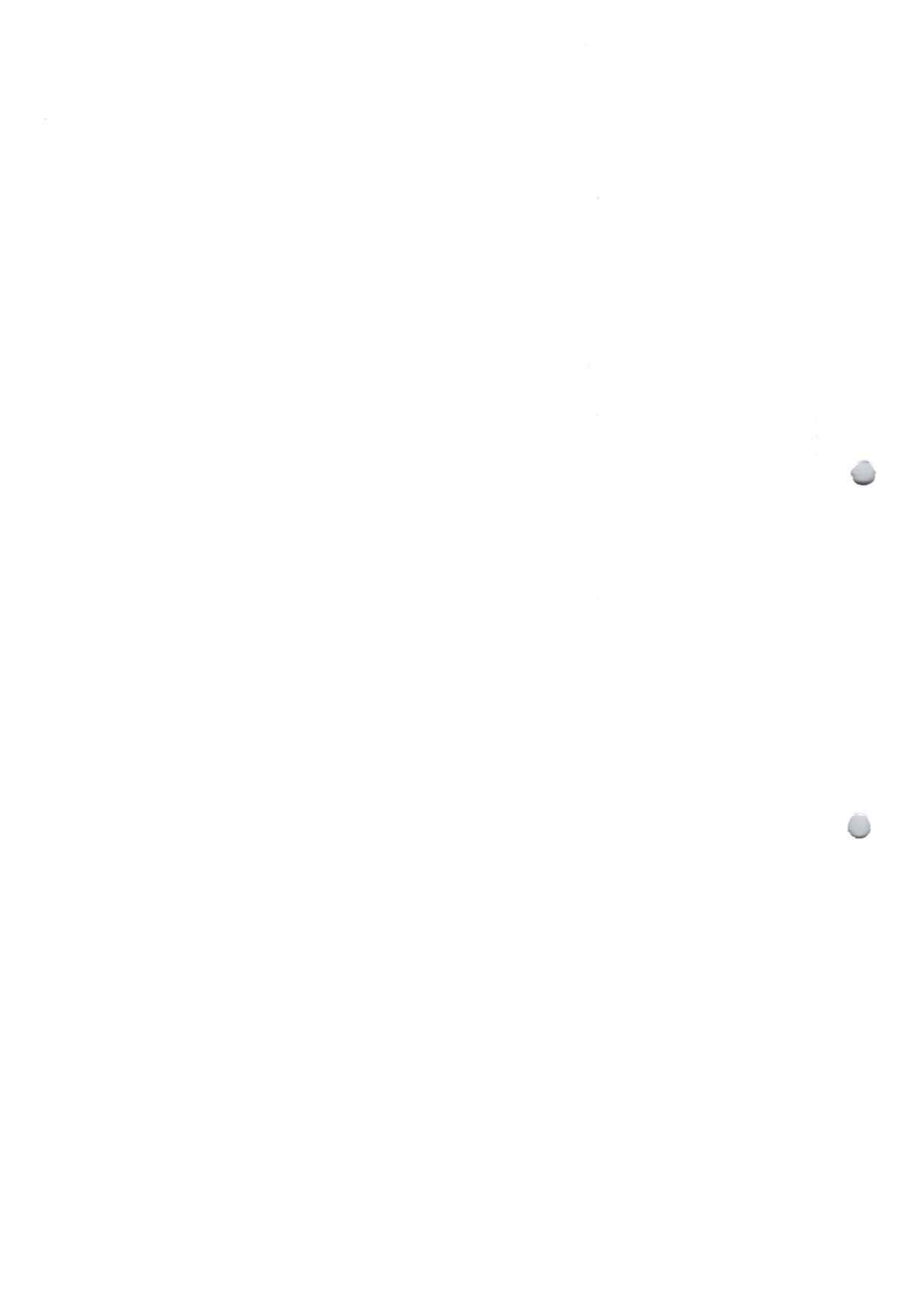
Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

*Blasco Borges Barcellos*

Documento Assinado Digitalmente 14/12/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **33.060.441/0001-38**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140000996604
Data de emissão:	04/01/2022 11:54:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 33.060.441/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

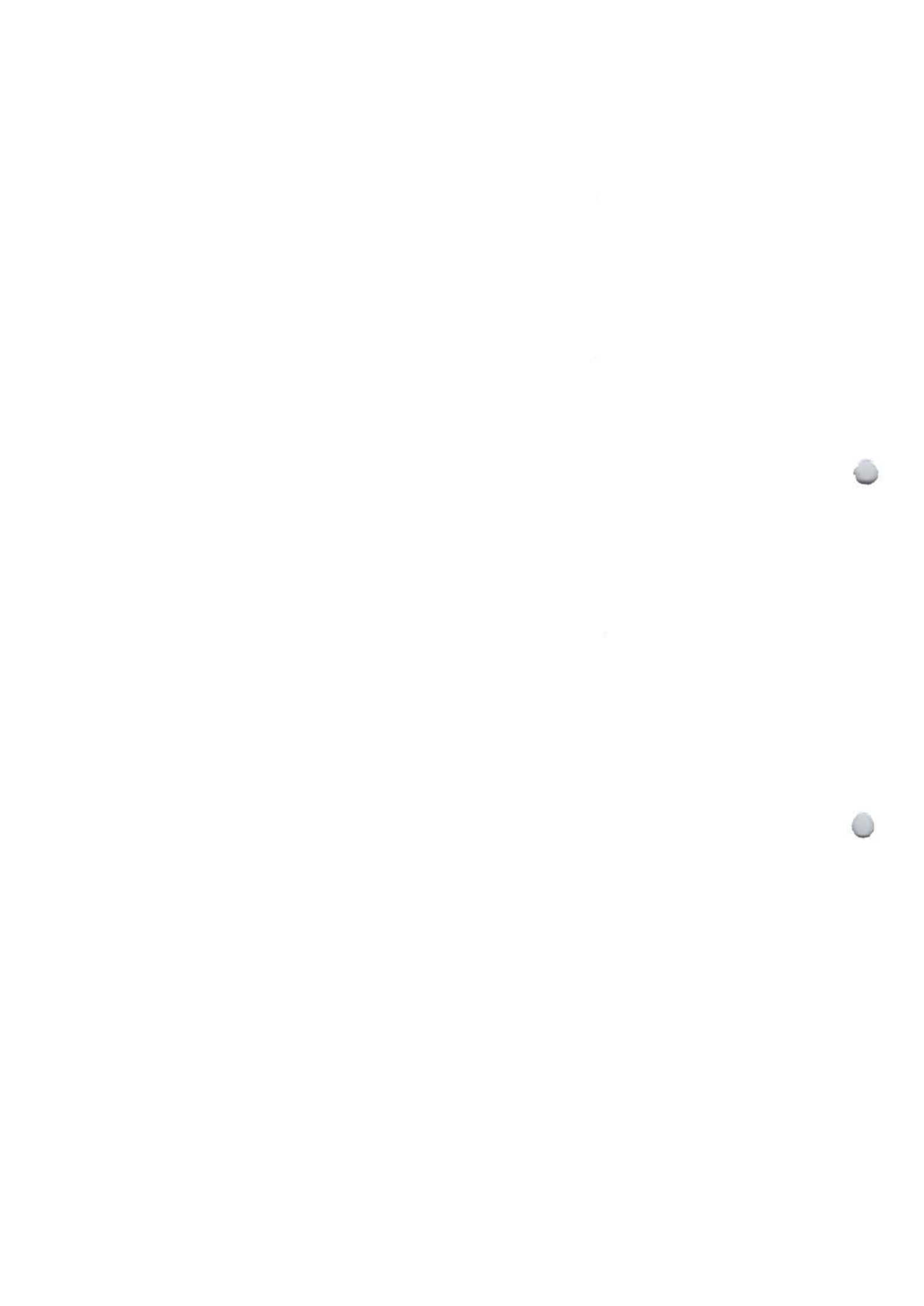
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:10 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **BCD0.FF9E.15B2.2F72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento



Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionada(s).

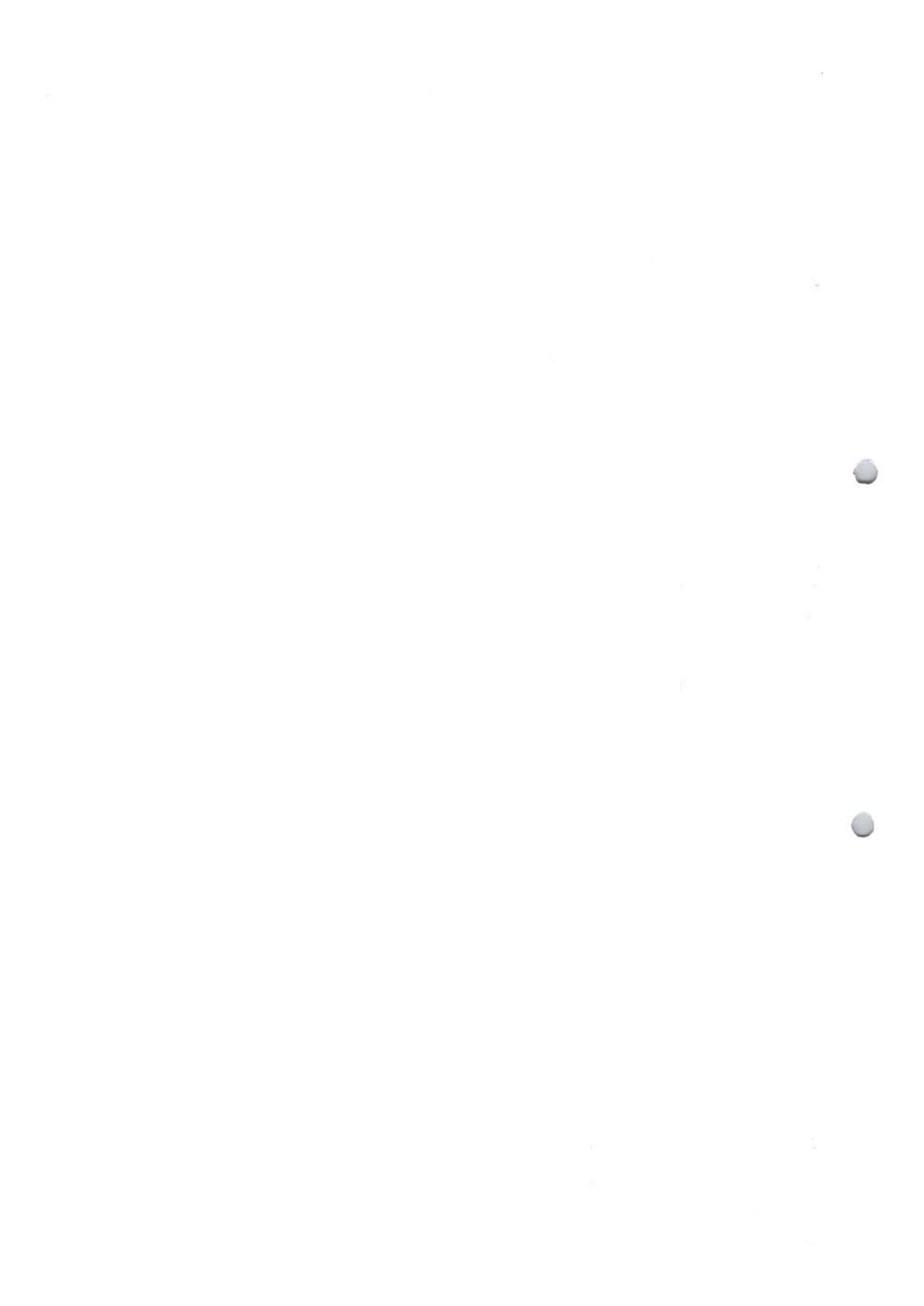
Nome / Razão Social					
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA					
Endereço					
RUA EDUARDO HORN 298 SALA 1					
Código	Atividade(s) Descrição				
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA				
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
7820500	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA				
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS				
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES				
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL				
8660700	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE				
*****	***** FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *****				
CMC	Processo Lanç.	Data Registro.	Válido Para	Data Início Ativ.	Horário
533.210-9	RGE0286422019	29/03/2019	2022	29/03/2019	dias úteis: 0700-2200 sábado: 0700-2000 domingo: -

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM) da respectiva Taxa de Expediente (referente a emissão do alvará do mesmo ano).
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda de Florianópolis na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>. Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos informando o nº de documento 4259067 e código de segurança 34C82212.

Assinatura Digital: 34C8221264A28E1AD03ED0F191C94A1A81796035  
Data: 04/01/2022 13:12:33 - Protocolo: 19748243 - Documento: 4259067  
Documento autenticado digitalmente







# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5332109	33.060.441/0001-38	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4236464 e o código 4E83A8C0

Certidão Número 69901C1

Emitida 15/12/2021 15:06:14

Válida até 13/02/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

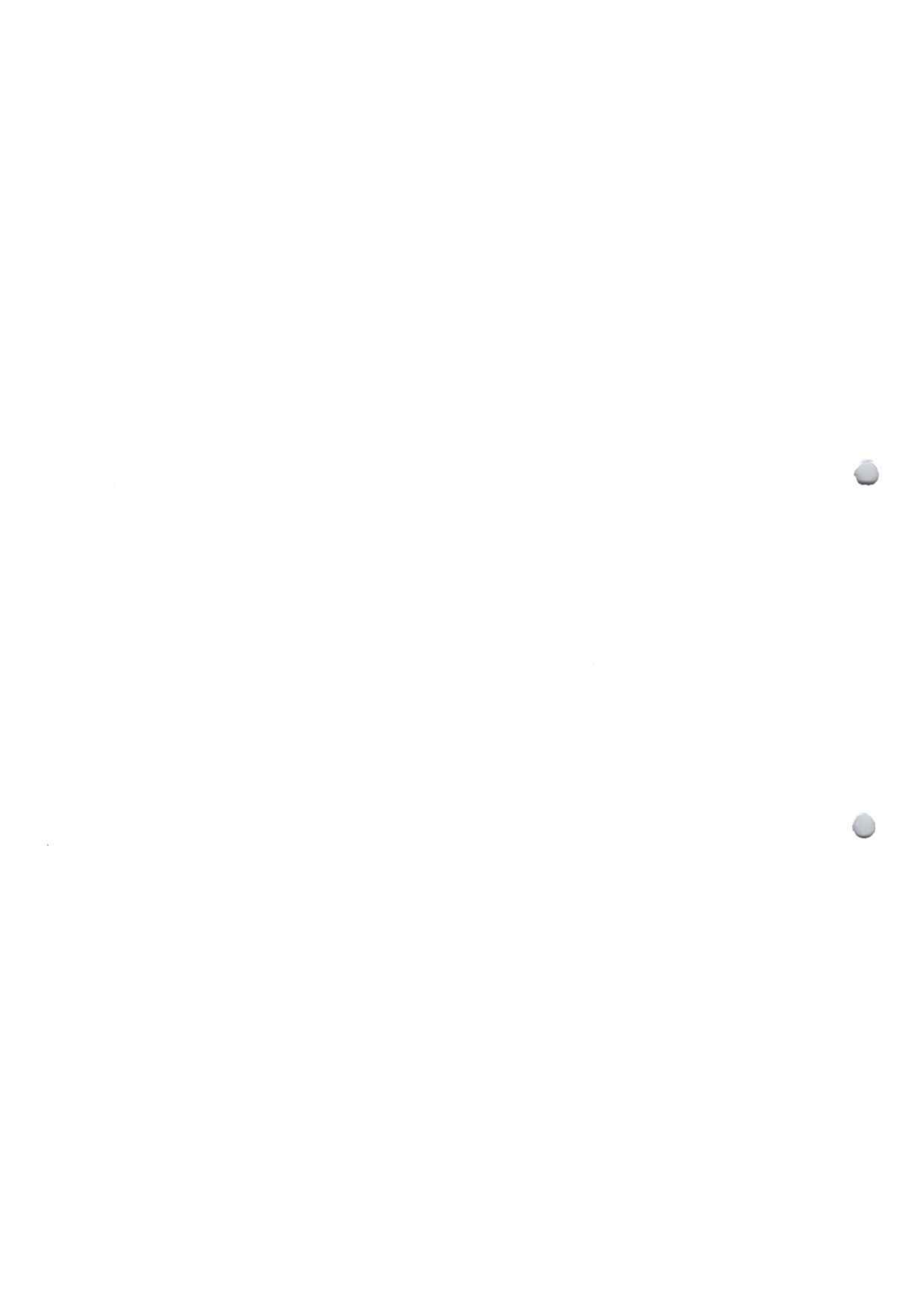
Florianópolis (SC) 15 de dezembro de 2021  
Secretaria Municipal da Fazenda

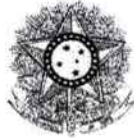
Assinatura Digital: 4E83A8C04B0AEDE20512AED7795BF25FC4B704CB  
Data: 15/12/2021 15:06:14 - Protocolo: 19720221 - Documento: 4236464  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.060.441/0001-38

Certidão nº: 27237739/2021

Expedição: 03/09/2021, às 11:47:19

Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.060.441/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

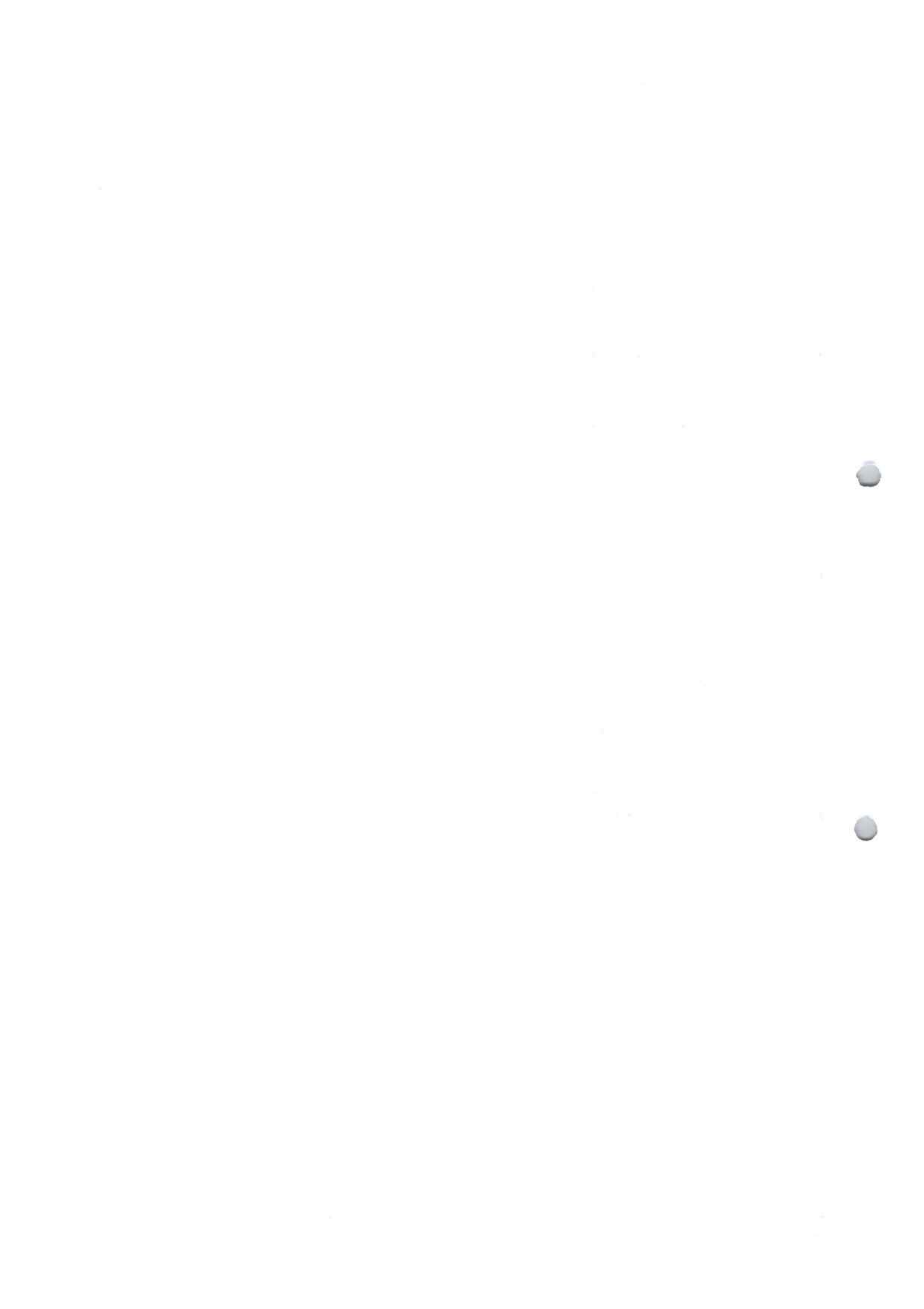
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 735744**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL,** em relação a:

**NOME: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

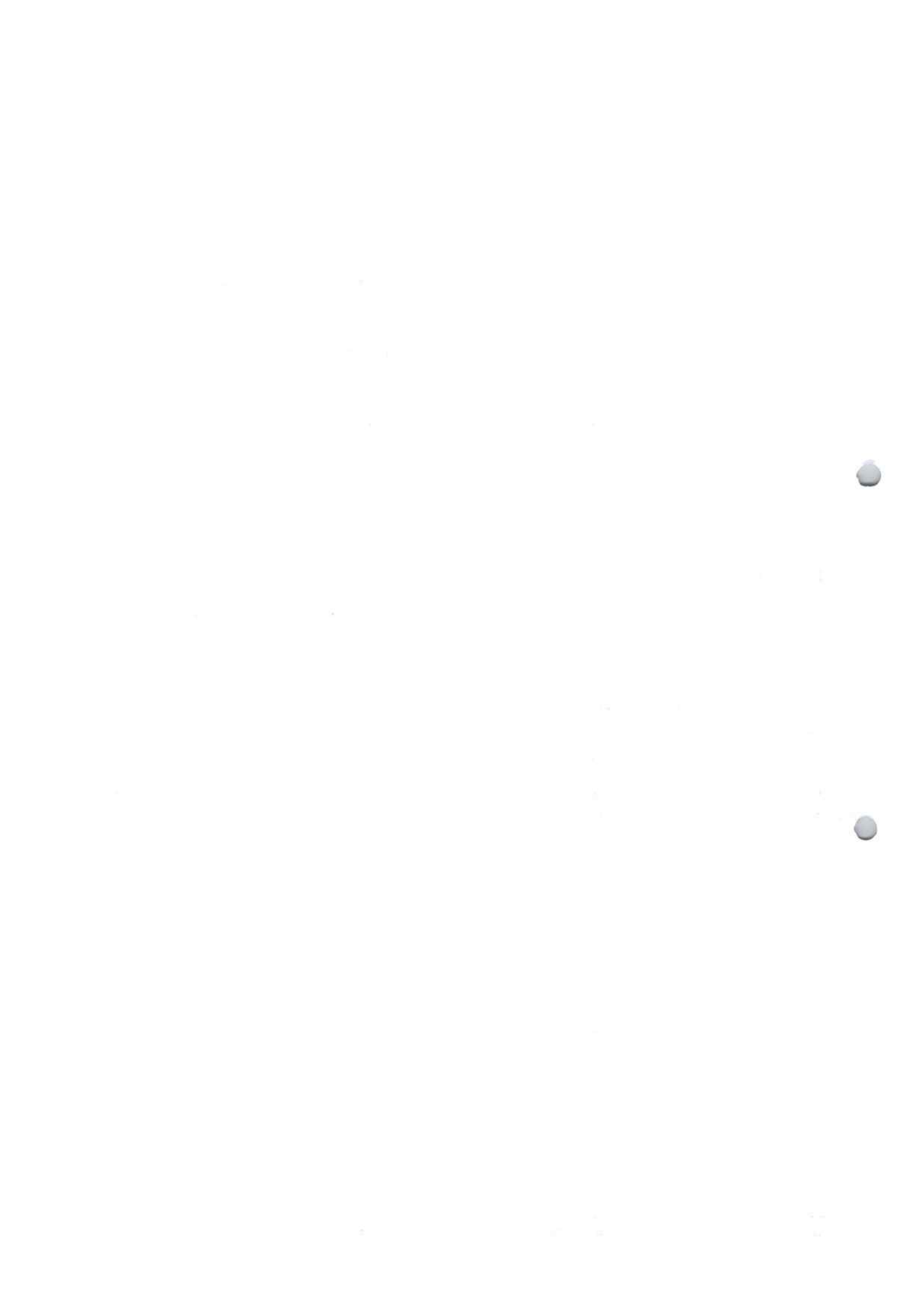
CNPJ: 33.060.441/0001-38

Certidão emitida às 11:59 de 04/01/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>**





**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 410070**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

**NOME: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 33.060.441

Certidão emitida às 15:10 de 04/01/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>**

100

100



100



## CONTRATO SOCIAL MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **01/08/1977**, casada em **SEPARAÇÃO DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **021.013.289-25**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **3.086.158-6**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA EDUARDO HORN, 325, JARDIM ATLANTICO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88095580, BRASIL**

**RODRIGO GIRARDI RODRIGUES** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **07/06/1972**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **716.265.650-15**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **5.388.933-9**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA MADRE BENVENUTA, 322, APT 528 - B, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036500, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a **constituição de uma sociedade limitada**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

*Parágrafo Único:* A sociedade manterá em seu estabelecimento um Responsável Técnico habilitado de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PROFESSOR EGIDIO FERREIRA, 1285, SALA 2, MONTE CRISTO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.090-500.**

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em **1.000 (um mil)** quotas no valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)** cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

81900000315507

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

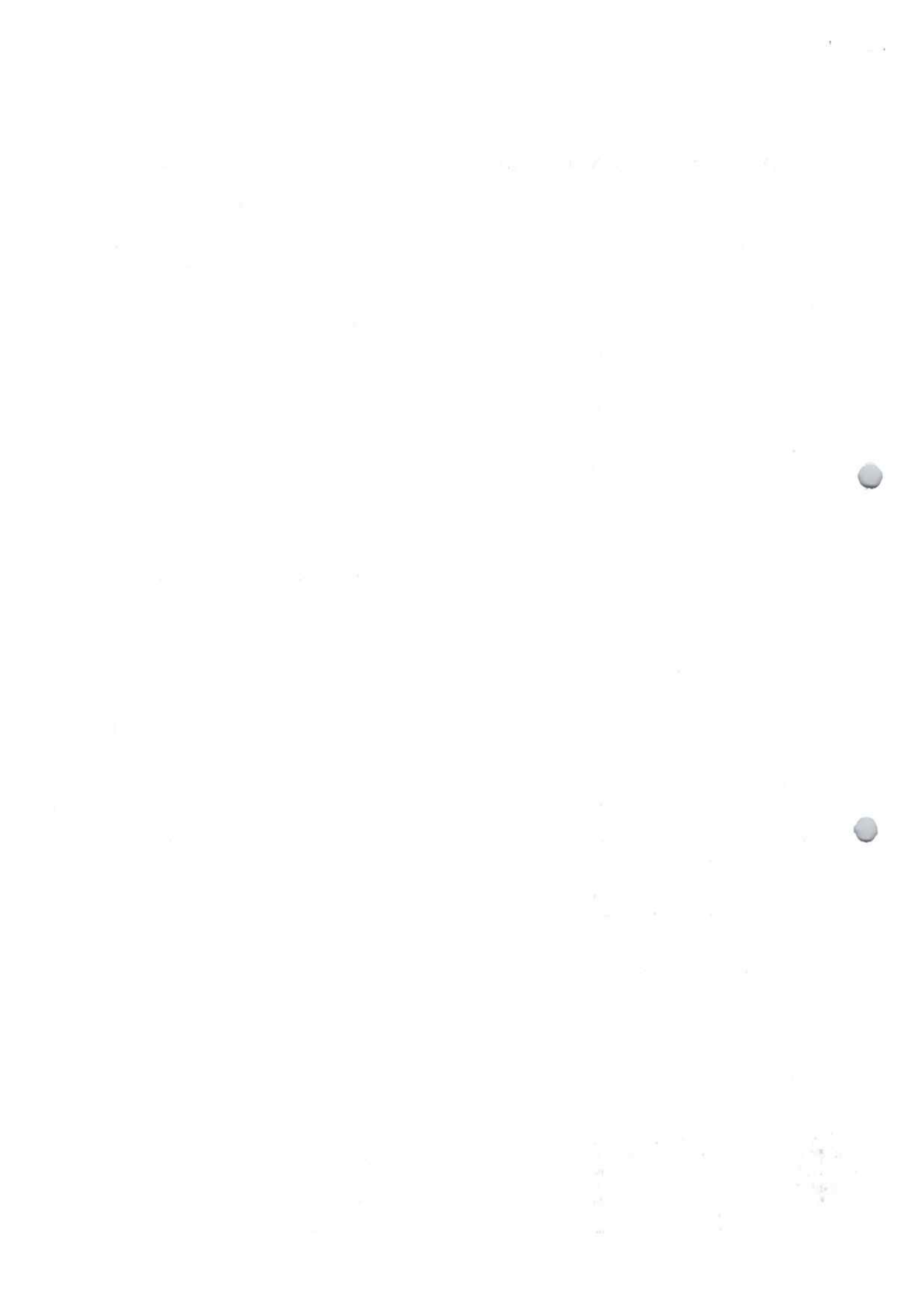
Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/03/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFILExdvXM-1A7VJnqgrt0&chave2=Ug8cwm5ph-ckG15CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71626565015-RODRIGO GIRARDI RODRIGUES|02101328925-TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS





## CONTRATO SOCIAL MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS	990	RS	9.900,00
2	RODRIGO GIRARDI RODRIGUES	10	RS	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000</b>	<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está

81900000315507

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

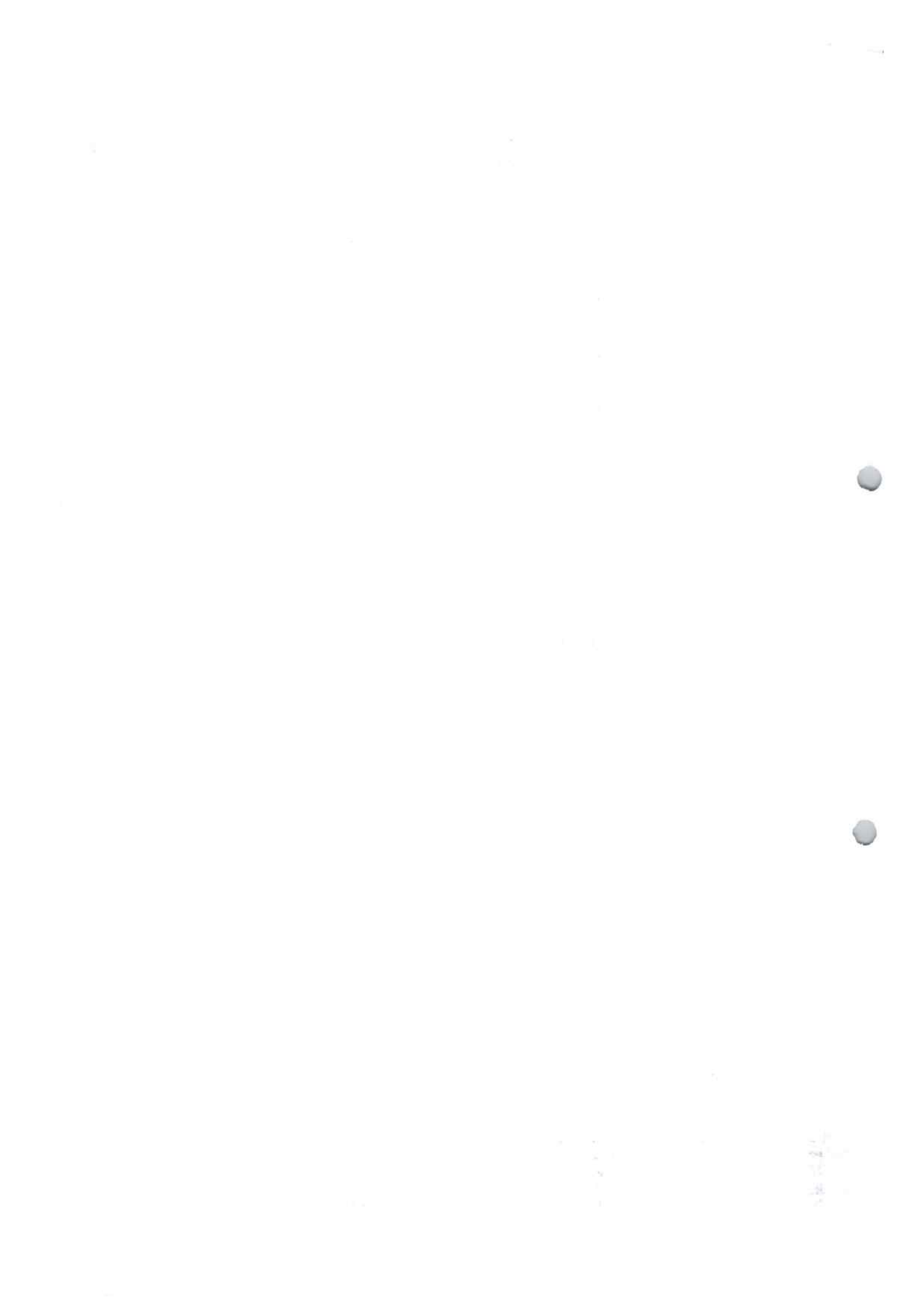
Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/03/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXM-1A7VJnqqrh08&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuHRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71626565015-RODRIGO GIRARDI RODRIGUES|021013328925-TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS







## CONTRATO SOCIAL MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

FLORIANOPOLIS, 8 de março de 2019.

---

TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS  
CPF: 021.013.289-25

---

RODRIGO GIRARDI RODRIGUES  
CPF: 716.265.650-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdxXM-1A7VJnqqrN0&chave2=Ug8cwwspH-ckGj5CvuiRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71626565015-RODRIGO GIRARDI RODRIGUES|02101328925-TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

8190000315507

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2019

Certifico o Registro em 18/03/2019

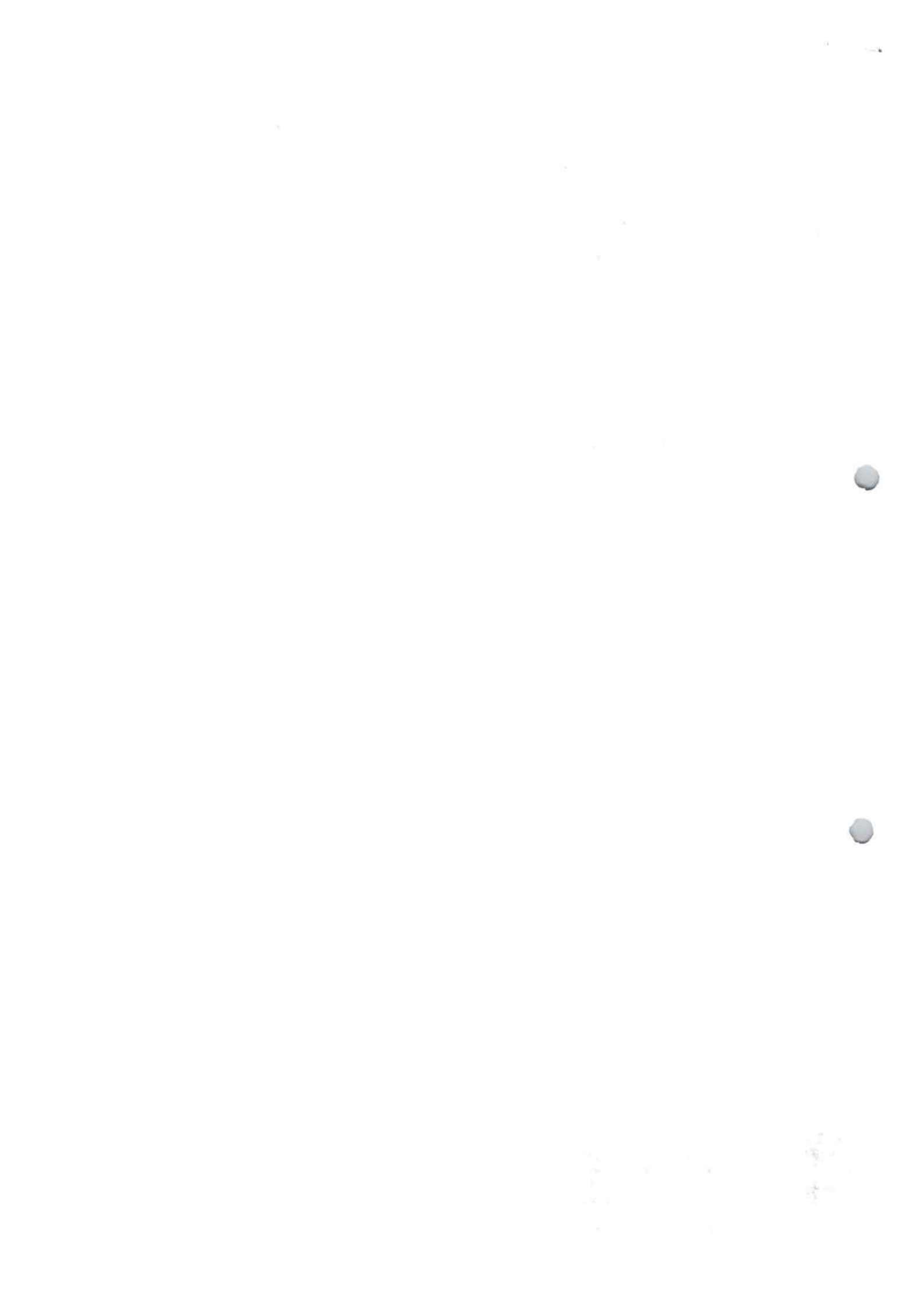
Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



196953367



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	196953367 - 08/03/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42205888521  
CNPJ 33.060.441/0001-38  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019  
SOB N: 42205888521

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 02101328925 - TAMI BARBOSA CORDEIRO JEREMIAS

CpF: 71626565015 - RODRIGO GIRARDI RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 20196953367 Protocolo 196953367 de 08/03/2019 NIRE 42205888521

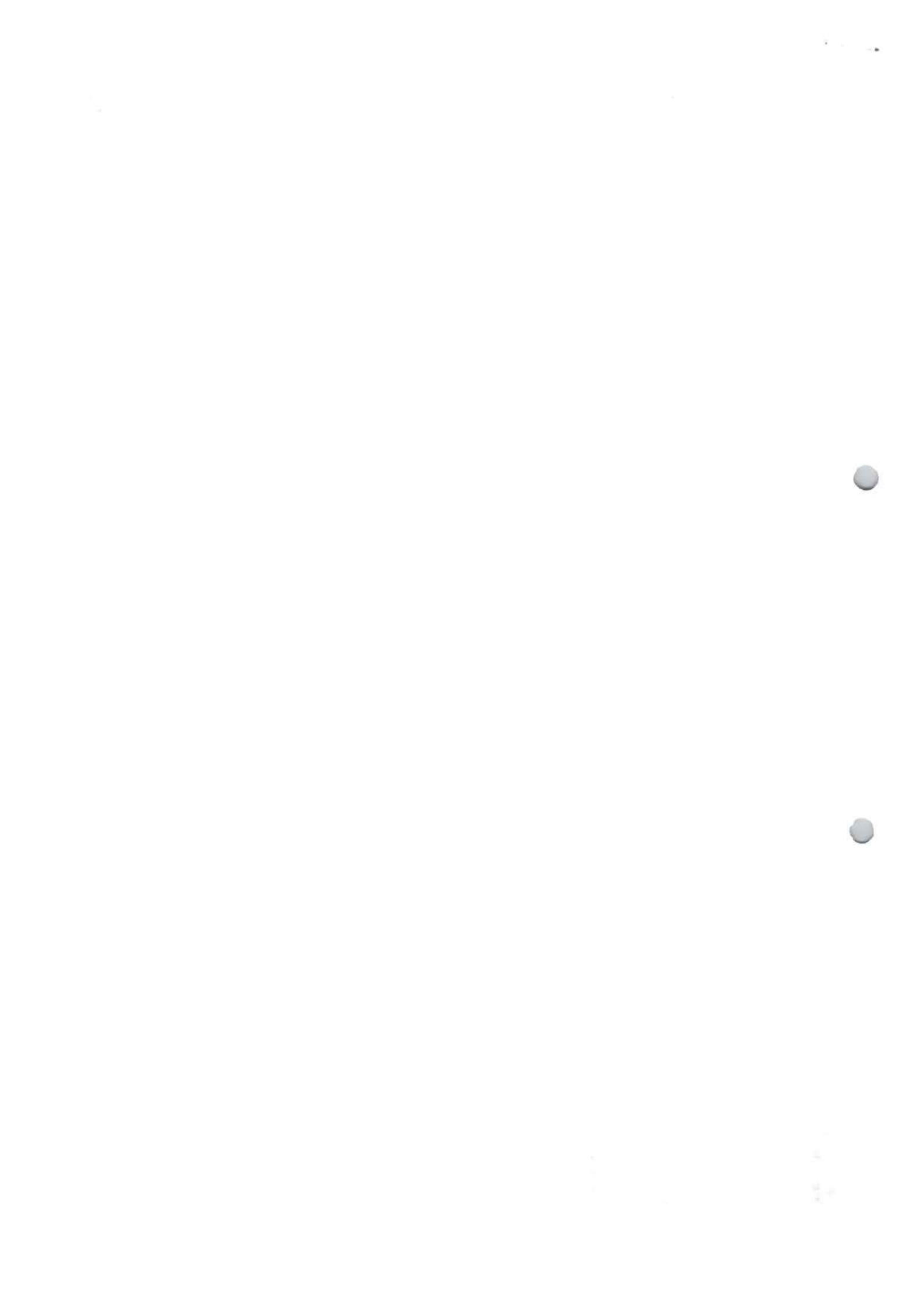
Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323649434303586

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral:

18/03/2019



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



CNPJ nº 33.060.441/0001-38

JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, Brasileira, nascida em 11/09/1986, solteira, empresária, CPF nº 061.945.129-70, RG nº 5700945 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Coimbra, 30, Apartamento 01, Monte Verde, Florianópolis/SC, CEP 88032-295, Brasil.

Sócios da Sociedade limitada de nome empresarial MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42205888521, com sede na Rua Eduardo Horn, 298, Sala 1, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88095-580, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.060.441/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA 1ª - FABIO XAVIER PRESTES** admitido neste ato, Brasileiro, nascido em 12/01/1977, solteiro, médico, CPF nº 024.773.569-84, RG nº 10717 CRM/SC, residente e domiciliado na Avenida Tom Traugott Wildi, 1229, Apartamento 108, Praia Brava, Florianópolis/SC, CEP 88062-450, Brasil.

Retira-se da Sociedade a sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA, detentora de 1.000 (uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 2ª - A sócia JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA** transfere suas quotas de Capital Social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (dez mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIO XAVIER PRESTES, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão do sócio, o Capital Social fica assim distribuído:

FABIO XAVIER PRESTES, com 1.000 (uma mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 3ª - A administração da Sociedade** caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FABIO XAVIER PRESTES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001509758

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020



http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4Kksvq433e-FuzBwKchavez2-Uj9cwwspn\_-cXGj3CvULRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89949919991-ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



CNPJ nº 33.060.441/0001-38

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 4ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA 5ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social permanecem em Florianópolis/SC.

**CLÁUSULA 6ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta Alteração Contratual continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 19 de Outubro de 2020.

  
JULIANA DE OLIVEIRA MIRANDA

  
FABIO XAVIER PRESTES

Req: 81000001509758

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

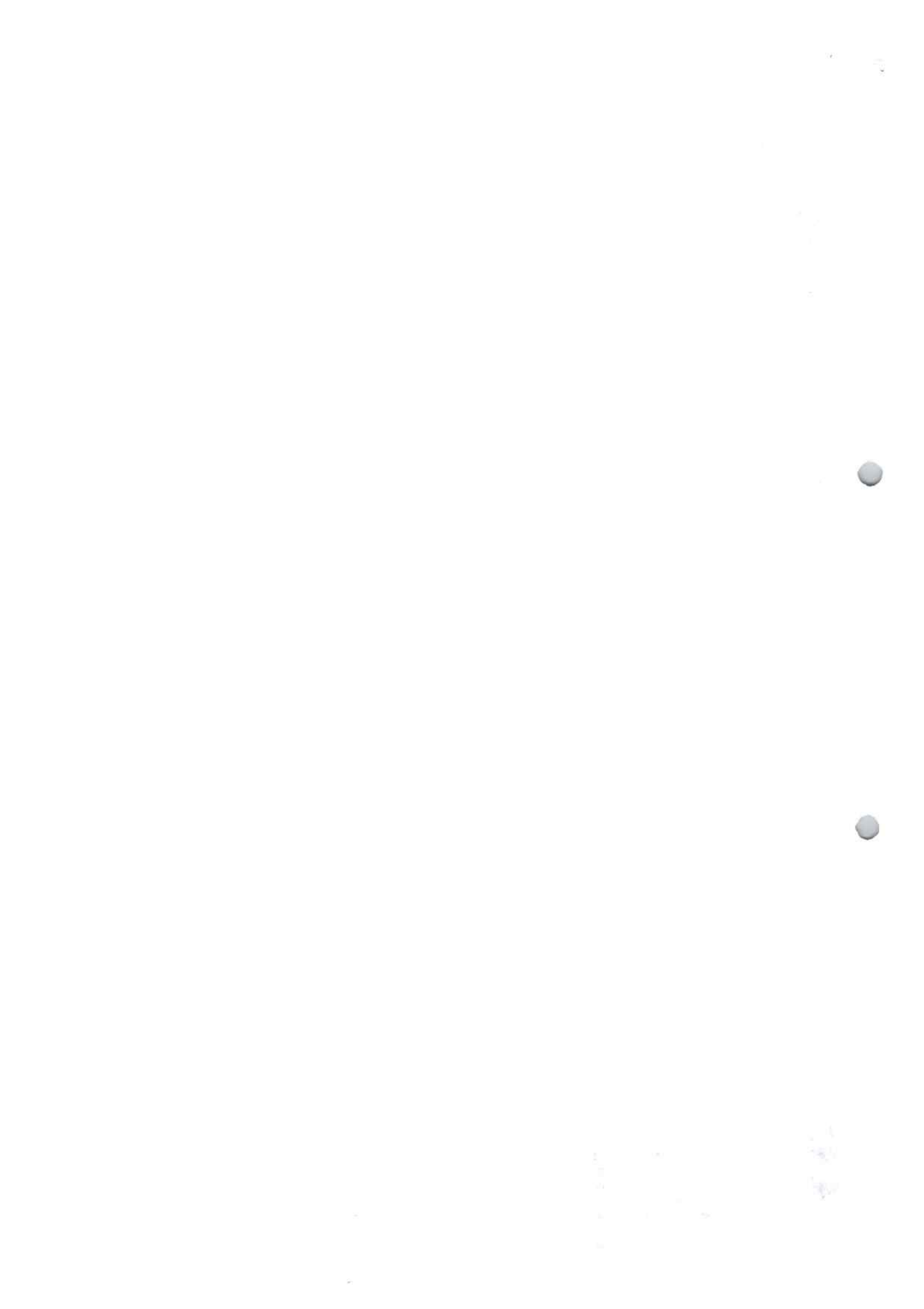
Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/11/2020







**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



202854418



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	202854418 - 26/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205888521  
CNPJ 33.060.441/0001-38  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020  
SOB N: 20202854418

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89949919991 - ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

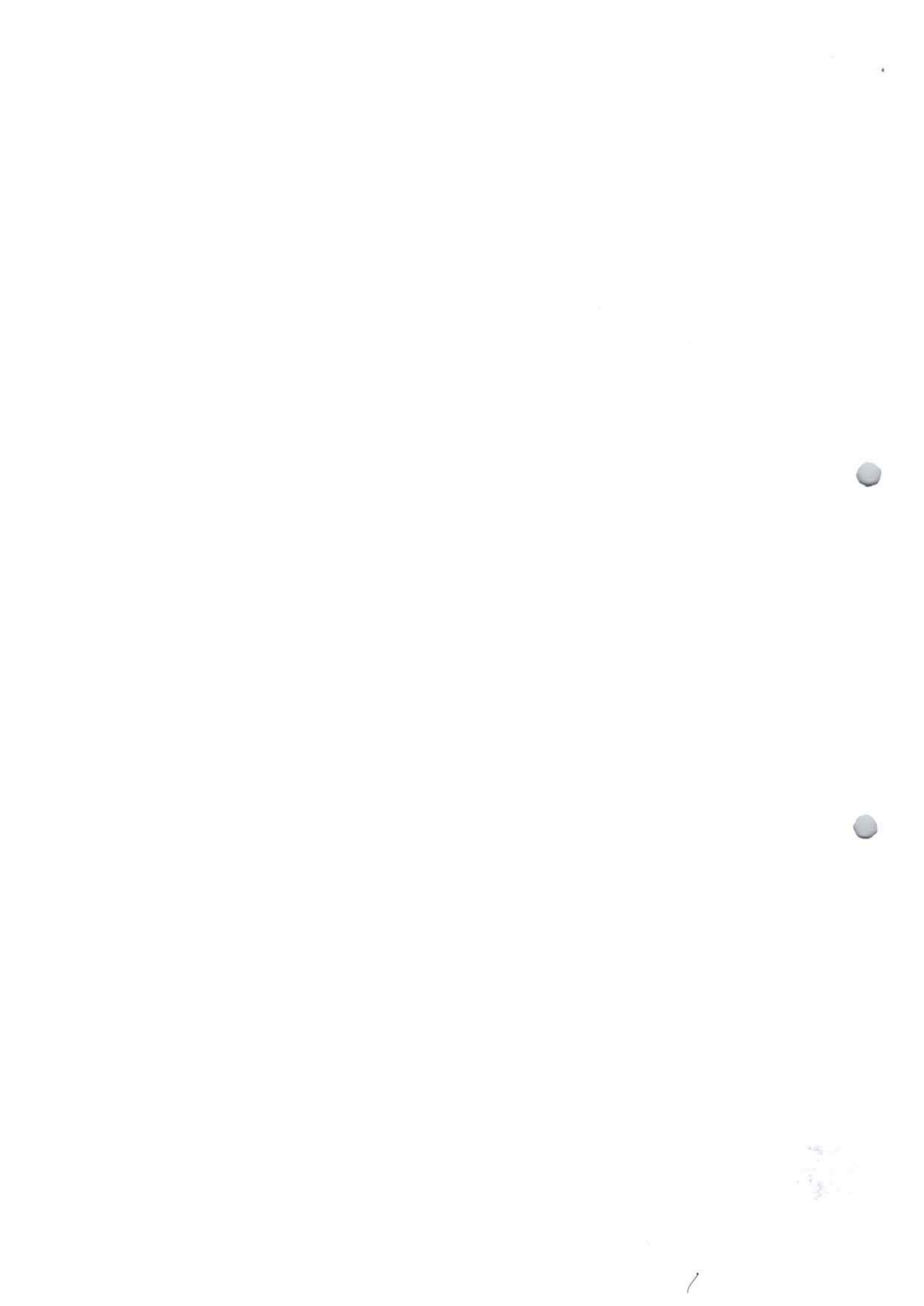
Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/11/2020





http://assinador.pesc.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=AsaYQ4K3E5W4G3E-FzZBmKchavez=Jg8CwSpH\_-cKj]5CvIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89949919991-ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 028684/O-4, portador da carteira de identidade nº 2.787.183-5 SSP/SC, inscrito no CPF nº 899.499.199-91 residente e domiciliado na Rua Altamiro Guimarães, 302, Apartamento 902, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-510, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. CAPA DO PROCESSO
2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Florianópolis/SC, 19 de Outubro de 2020

**ALEXANDRE CHRISTIAN BARBOSA CORDEIRO**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202854418 Protocolo 202854418 de 26/10/2020 NIRE 42205888521

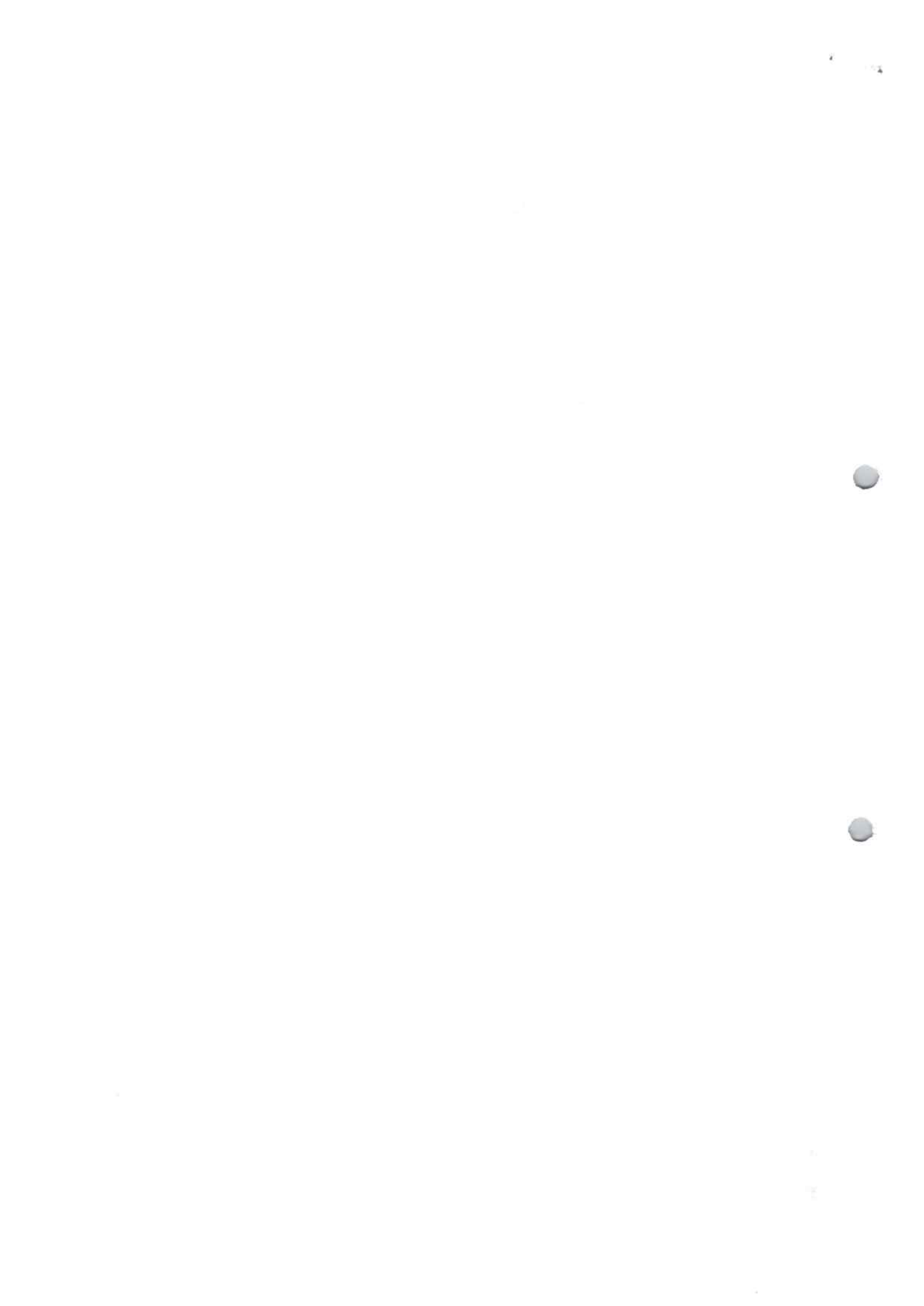
Nome da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322383133227960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br


**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 36/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Pr de Entrega:** MENSAL  
**Local de Entrega:** HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE (COVID-19)  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA - COVID 19	05.001.10.305.0004.2063.3.1.90.00.00	R\$ 35.237,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 35.237,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 35.237,00

**Itens**

It	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 19.588,0000	R\$ 19.588,00
2	1,000	UN	ENFERMEIRO	R\$ 15.649,0000	R\$ 15.649,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 35.237,00

Nova Trento, 07 de Fevereiro de 2022

*Marinisti Montibello*  
Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 36/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** MENSAL  
**Local de Entrega:** HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE (COVID-19)  
**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Combate a Pandemia - COVID 19	05.001.10.305.0004.2063.3.1.90.00.00	R\$ 35.237,00
Total Entidade:			R\$ 35.237,00
Total Geral:			R\$ 35.237,00

Nova Trento, 07 de Fevereiro de 2022

  
 Assinatura do Responsável







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

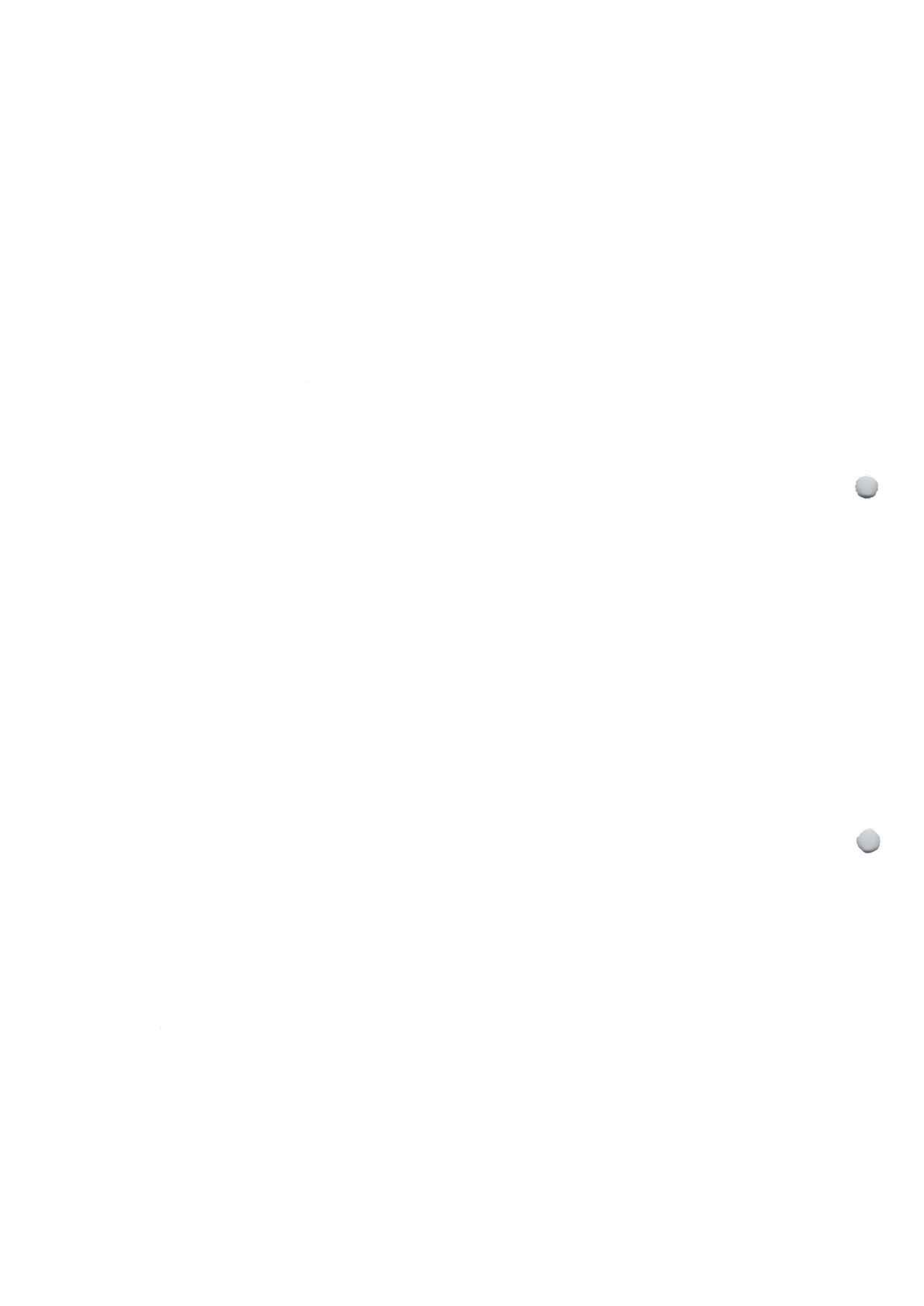
Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO


Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.


Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

  
Daniel Rongalio  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021

  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8437



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova T.  
29  
Fls. n°

**DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

Pref. Mun. de Nova Trento  
30  
Fls. nº

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

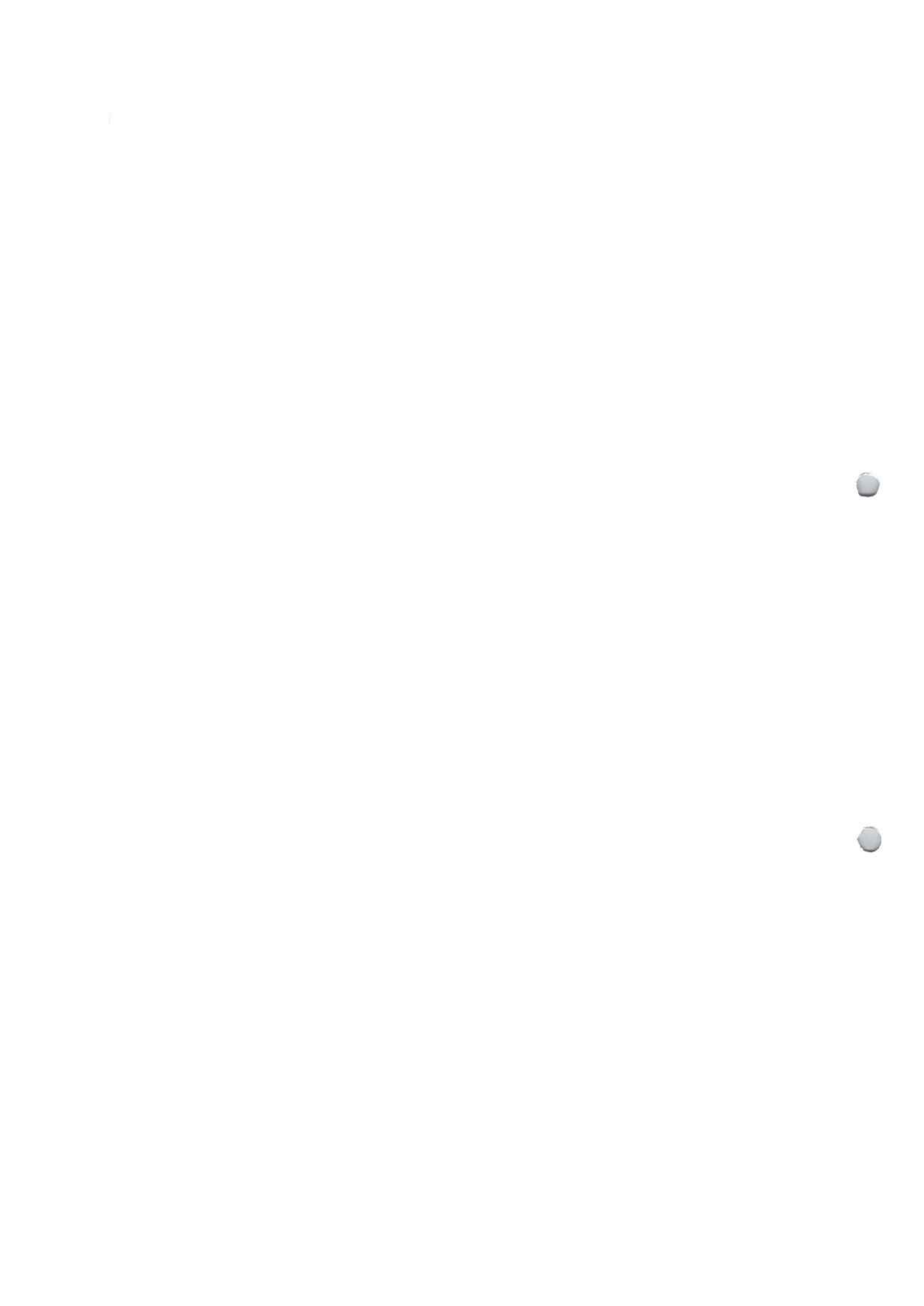
**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Prof. Mun. de Nova Trento  
33  
Fls n°

**DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Pref. Mun. de Nova  
34  
Fiscº

III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Prof. Mun. de No  
35  
Fls n°  
8

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º-** Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º-** Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º -** Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11 -** A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

**Clarisse Cadorin Marchiori**

DIRETORA EXPEDIENTE

Matricula 3065





DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017  
(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~





**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções





administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 36/2022

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 07/02/2022

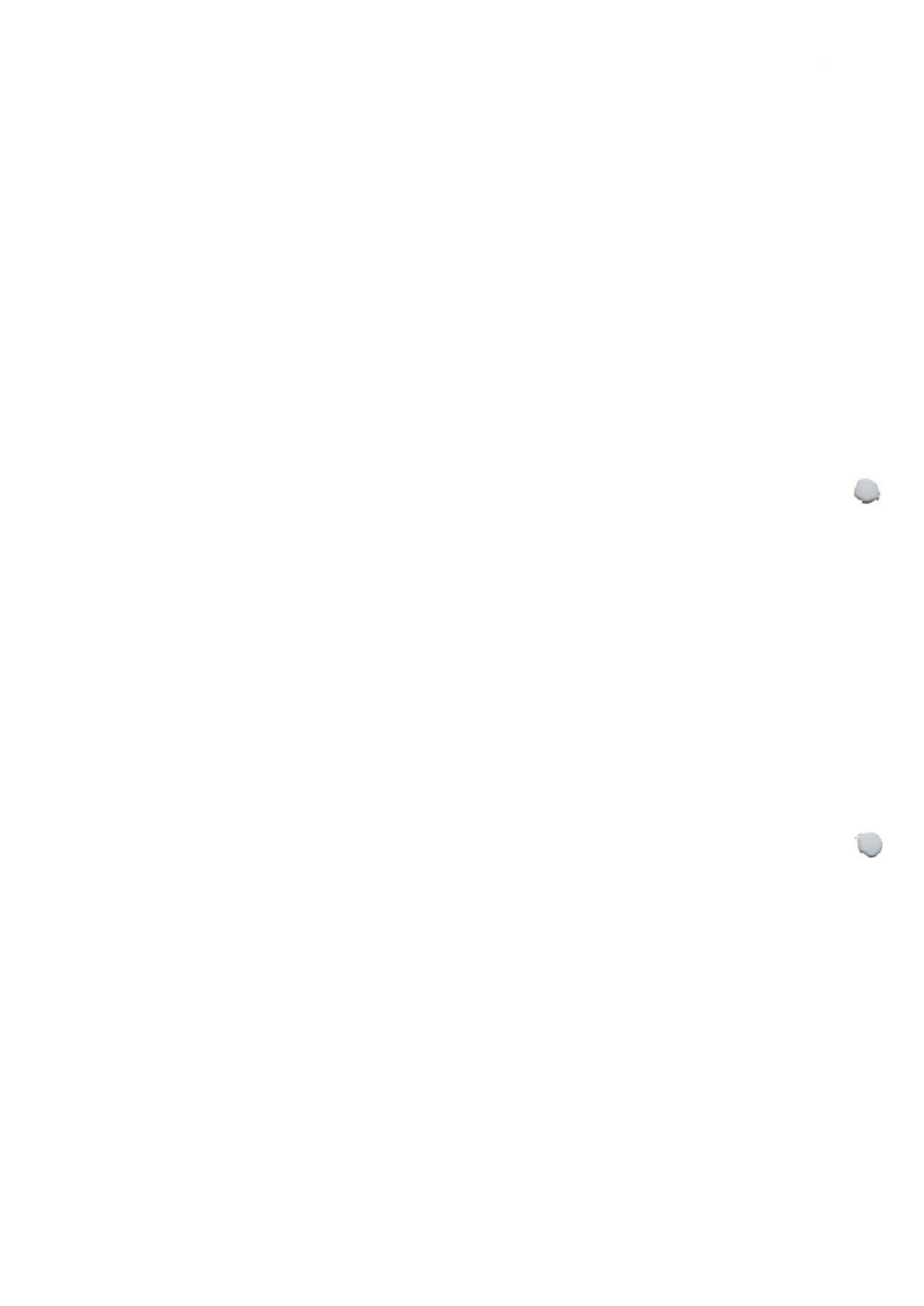
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE (COVID-19)

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Combate a Pandemia - COVID 19	05.001.10.305.0004.2063.3.1.90.00.00	R\$ 35.237,00
<b>Total:</b>			R\$ 35.237,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 35.237,00

Nova Trento, 07 de Fevereiro de 2022

  
 ADÉRICO EDILIO DALRI





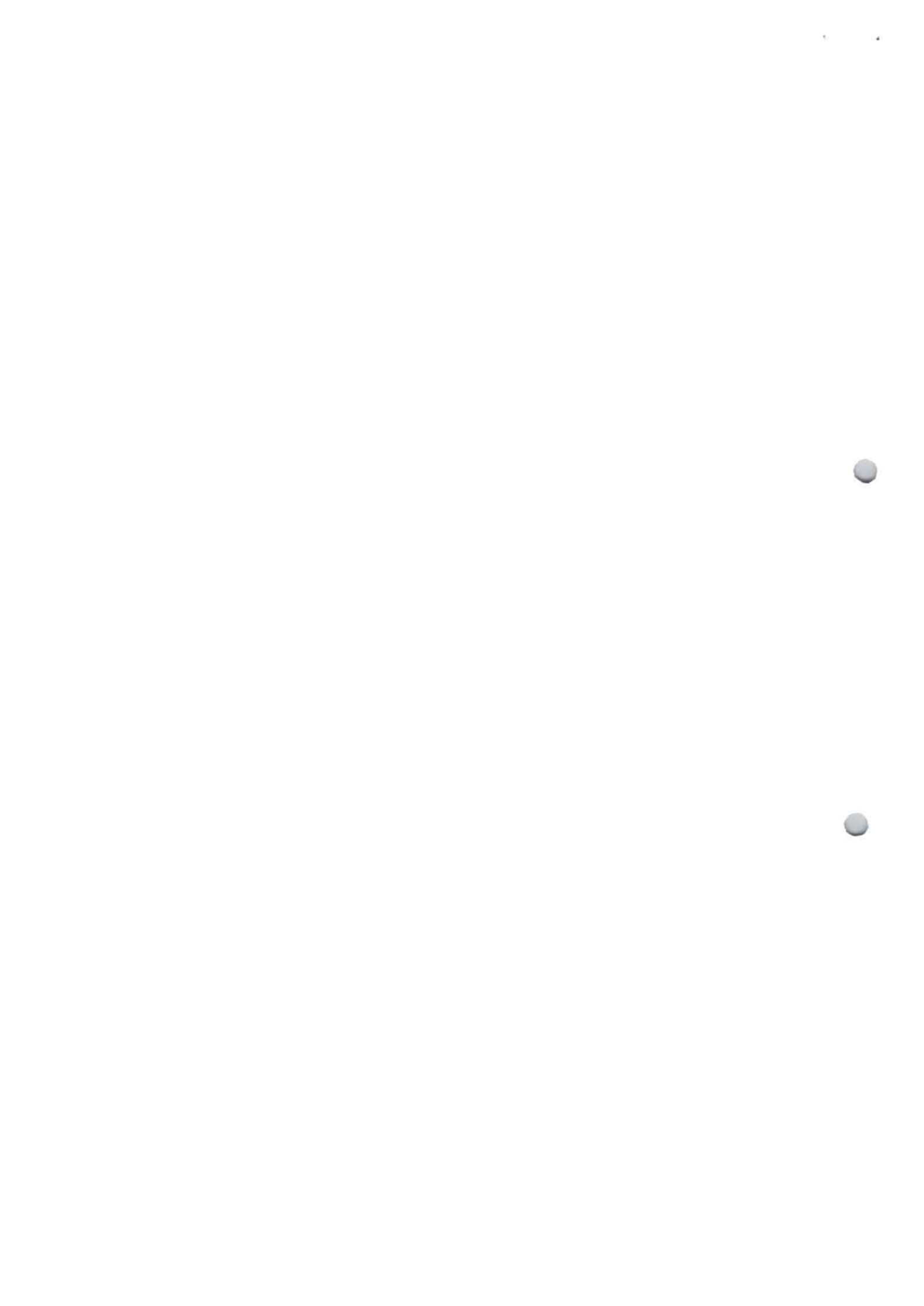
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PARA**  
**ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM NA**  
**INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE (COVID-19)**

**ART. 4º, CAPUT – LEI Nº 13.979/2020.**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19).**

De: Fundo Municipal de Saúde  
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19)

Considerando a Constituição Federal onde relata que no Art. 196 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Considerando a portaria GAB/SES NR°.246 DE 14/04/2020, onde compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

JUSTIFICATIVA – Para atender a população faz-se necessário a contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19)

**MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38

**DO CONTRATO** – O contrato entrará em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022. Podendo ser prorrogado à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, conforme Art, 57,II da lei 8.666 de 1993 conforme: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Segue anexado a pesquisa de preço dos produtos. Desta forma, verifica-se que o preço está coerente ao do mercado e é o menor entre as pesquisas.

Informo o valor e descrições e fornecedor dos itens na tabela abaixo:





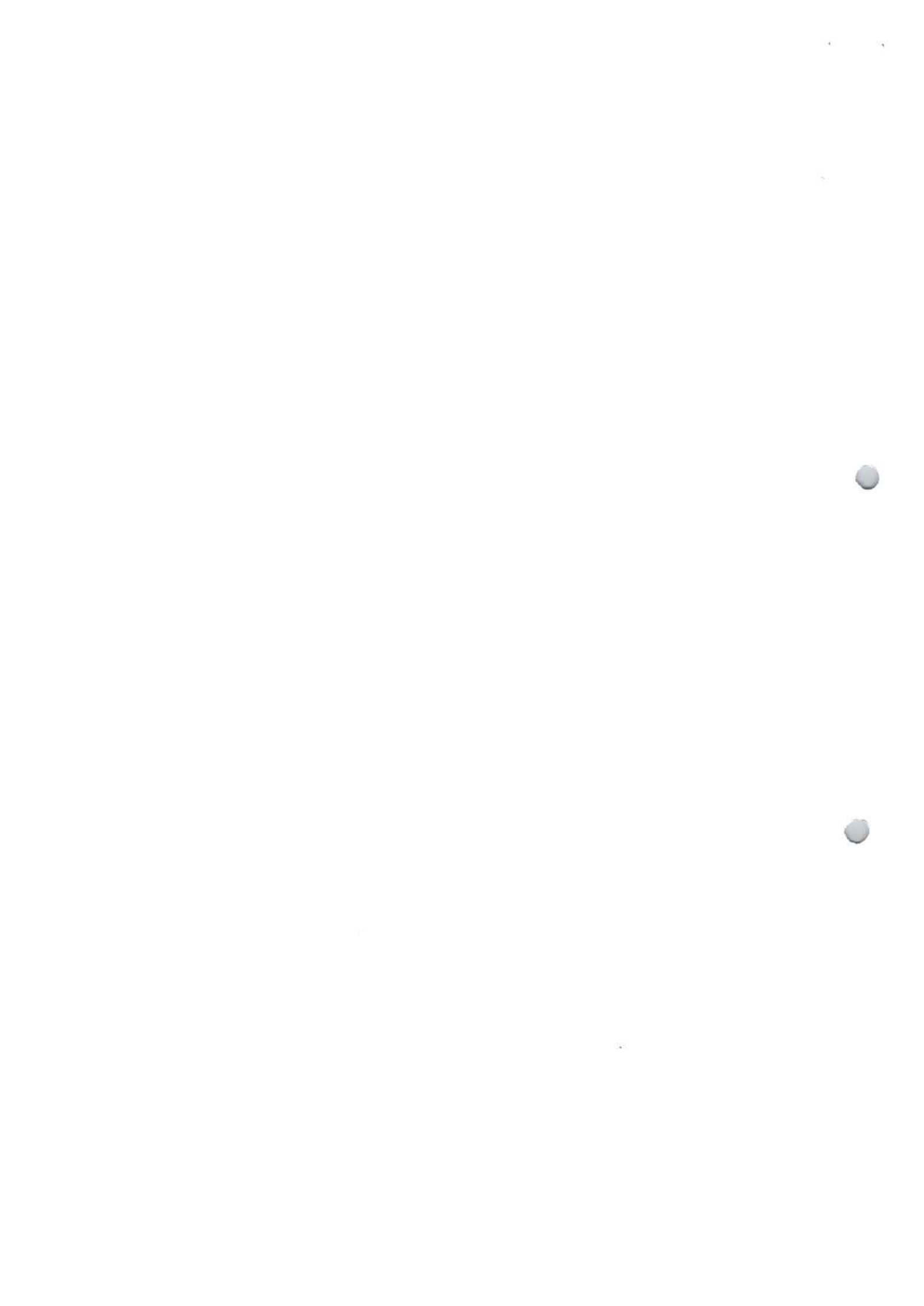
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
Item	Quant	Descrição	Plantão 12 horas/diurnas	Valor Total de 01/02/2022 à 31/03/2022
1	2	Técnico de Enfermagem	R\$ 166,00	R\$ 19,558,00
2	1	Enfermeiro	R\$ 266,00	R\$ 15.649,00
		Total geral		R\$ 35.237,00

- A dispensa de licitação terá validade de no máximo 60 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo a cláusula sexta – da vigência, do contrato 018/2022.
- Valor total de R\$ 35.237,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais)

Nova Trento (SC), 07 de fevereiro de 2022.

  
Marineidi Montibeller  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário







**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**  
**DATA: 07/02/2022**

Dispensa-se a licitação, cujo objeto: Contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19)

Considerando a Constituição Federal onde relata que no Art. 196 "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Considerando a portaria GAB/SES NRº.246 DE 14/04/2020, onde compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

Em favor da empresa:

**MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38

**Valor total de R\$ 35.237,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais)**

**JUSTIFICATIVA:**

Para atender a população faz-se necessário a contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19)

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

  
**Fernando Sens**  
**Presidente Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 42/2022*

*Ref.:*

*Fornecimento de Medicamentos*

*Processo Licitatório n. 036/2022*

*Dispensa de Licitação n. 011/2022*

**I – RELATÓRIO**

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM DA COVID-19.**

2. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, da Lei 13.979/2020.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

3. Conforme mandamento da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, “*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. Todavia, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, que a contratação direta ocorra através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Nesse sentido, a dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993, ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Ocorre que, com a decretação da crise sanitária em âmbito nacional, provocada pelo novo Coronavírus, foi sancionada a Lei n. 13.979/2020, cujo Art. 4º dispõe:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.**

6. *In casu*, o presente processo licitatório visa a aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos destinados ao enfrentamento do COVID-19. Nesse particular, vale dizer que se presume comprovada a condição de situação de emergência nas dispensas de licitação decorrentes dos dispostos na Lei 13.979/2020, por inteligência do Art. 4-B do diploma legal supra citado. Logo, em se tratando de medicamentos para o enfrentamento da pandemia, a presente dispensa de licitação se encontra abarcada pela “situação de emergência”.

7. Naquilo que se refere ao procedimento licitatório, a lei 13.979/2020, no seu Art. 4-E, dispõe que nesses casos há necessidade de apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, veja:

**Art. 4º-E.** Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, **será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.**

8. Nessa esteira, em análise ao parágrafo primeiro do dispositivo de lei supramencionado, verifica-se que as condicionantes do termo de referência também estão preenchidas, conforme *checklist* elaborado:

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no *caput* deste artigo conterà:

- I – declaração do objeto; (✓)
- II – fundamentação simplificada da contratação; (✓)
- III – descrição resumida da solução apresentada; (✓)
- IV – requisitos da contratação; (✓)
- V – critérios de medição e de pagamento; (✓)

1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

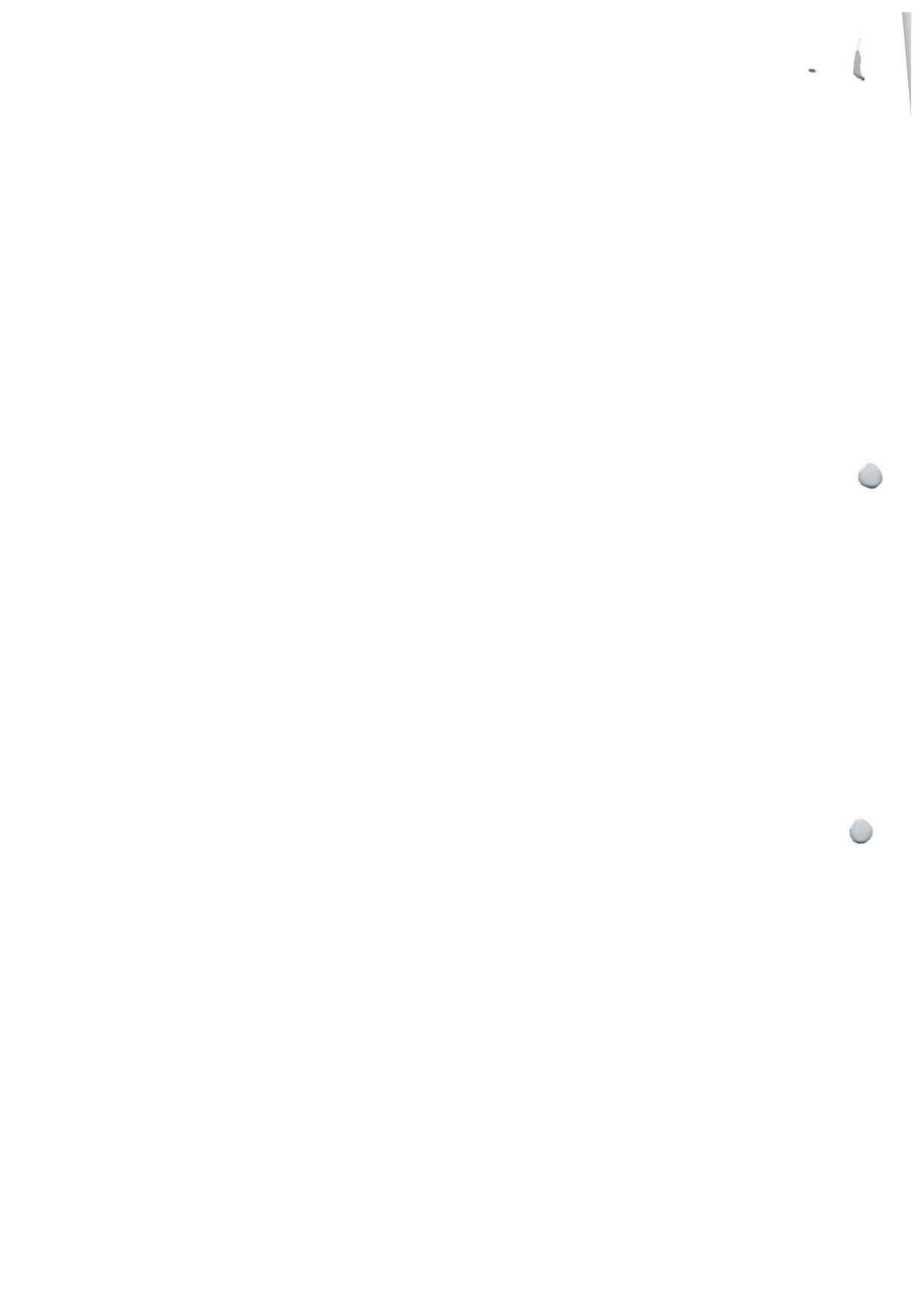
VI – estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal; (**não se aplica**)
- b) pesquisa publicada em mídia especializada; (**não se aplica**)
- c) sites especializados ou de domínio amplo; (**não se aplica**)
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou (**não se aplica**)
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (✓)

9. No que diz respeito à instrução dos autos em que está sendo processada a aquisição, usualmente denominada de “fase interna” do procedimento, também a Lei nº 13.979/2020 com a redação dada pela Lei nº 14.035/2020, afastou, tal como mencionamos acima, algumas regras previstas na Lei nº 8.666/93.

10. Necessário, assim, que os autos sejam instruídos minimamente com:

- a) Projeto básico **simplificado** (ou termo de referência **simplificado**), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica, dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo a primeira dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- e) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

11. Destaca-se, outrossim, que o aumento dos casos de infecção pela nova variante Ômicron reportados todos os dias nos meios de comunicação, geram uma alta demanda por internações e tratamentos médicos. Ou seja, no presente momento é essencial o abastecimento da rede municipal de saúde com os medicamentos necessários ao enfrentamento da pandemia.

**III - CONCLUSÃO**

12. Por todo o exposto, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento da presente dispensa de licitação, entendendo estar justificada a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM DA COVID-19.**

13. É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 07 de Fevereiro de 2022.

---

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador Geral do Município





## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para; Contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19)

**MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38

**Valor total de R\$ 35.237,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais)**

Publique-se.

Nova Trento, 07 de fev de 2022.

  
Tiago Dalsasso  
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

**CNPJ:** 08.858.200/0001-91      **Telefone:** (48) 3267-3267  
**Endereço:** Rua Nereu Ramos, - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 11/2022**

**Processo Adm.:** 36/2022  
**Data do Processo:** 07/02/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2022  
b) **Nr. Licitação:** 11/2022 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 14/02/2022  
Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE (COVID-19)*



Participante: **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**

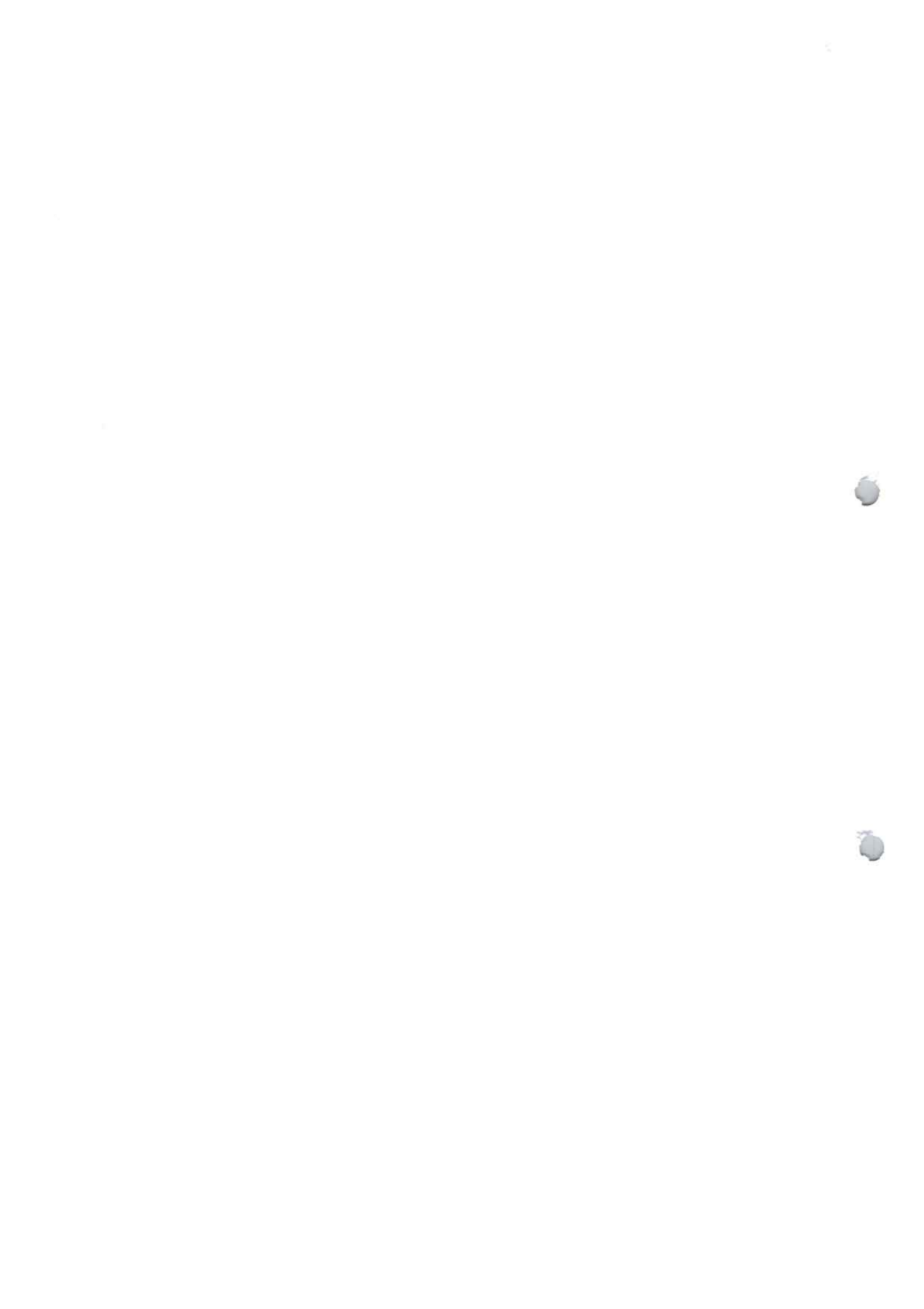
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1,000	UN	19.588,00	19.588,00
2	ENFERMEIRO	1,000	UN	15.649,00	15.649,00
<b>Total do Participante:</b>					35.237,00
<b>Total Geral:</b>					35.237,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações de Combate a Pandemia - COVID 19	05.001.10.305.0004.2063.3.1.90.00.00	R\$ 35.237,00

Nova Trento, 14/02/2022

*Tiago Johnson*  
Assinatura do Responsável



**PROCESSO Nº 036/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

Publicação Nº 3623300

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 036/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2022. Homologação: 14/02/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38

Valor de R\$ 35.237,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais) mensais

Vigência do Contrato: de 15/02/2022 até 31/03/2022.

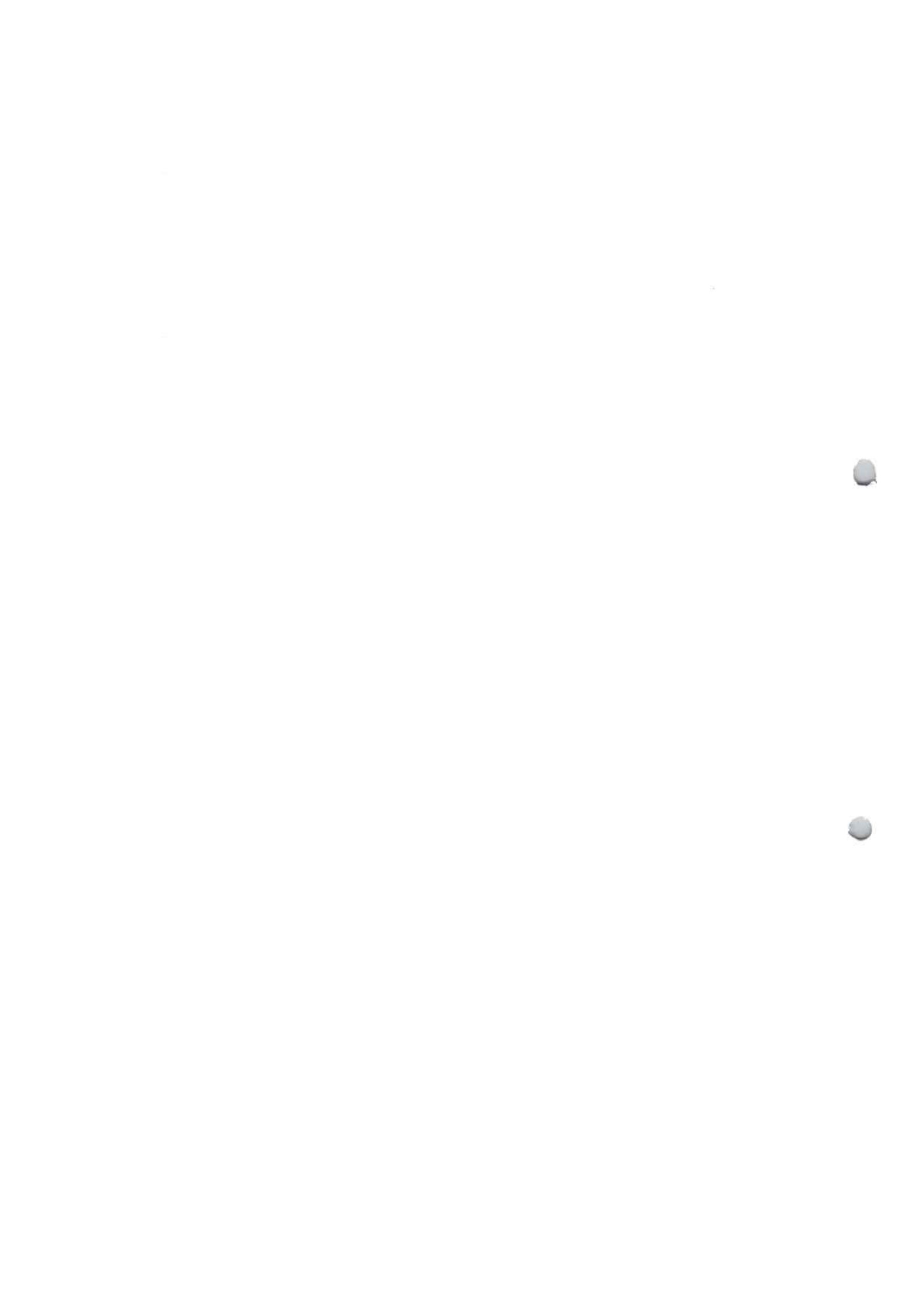
Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19)

Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO N ° 018/2022**

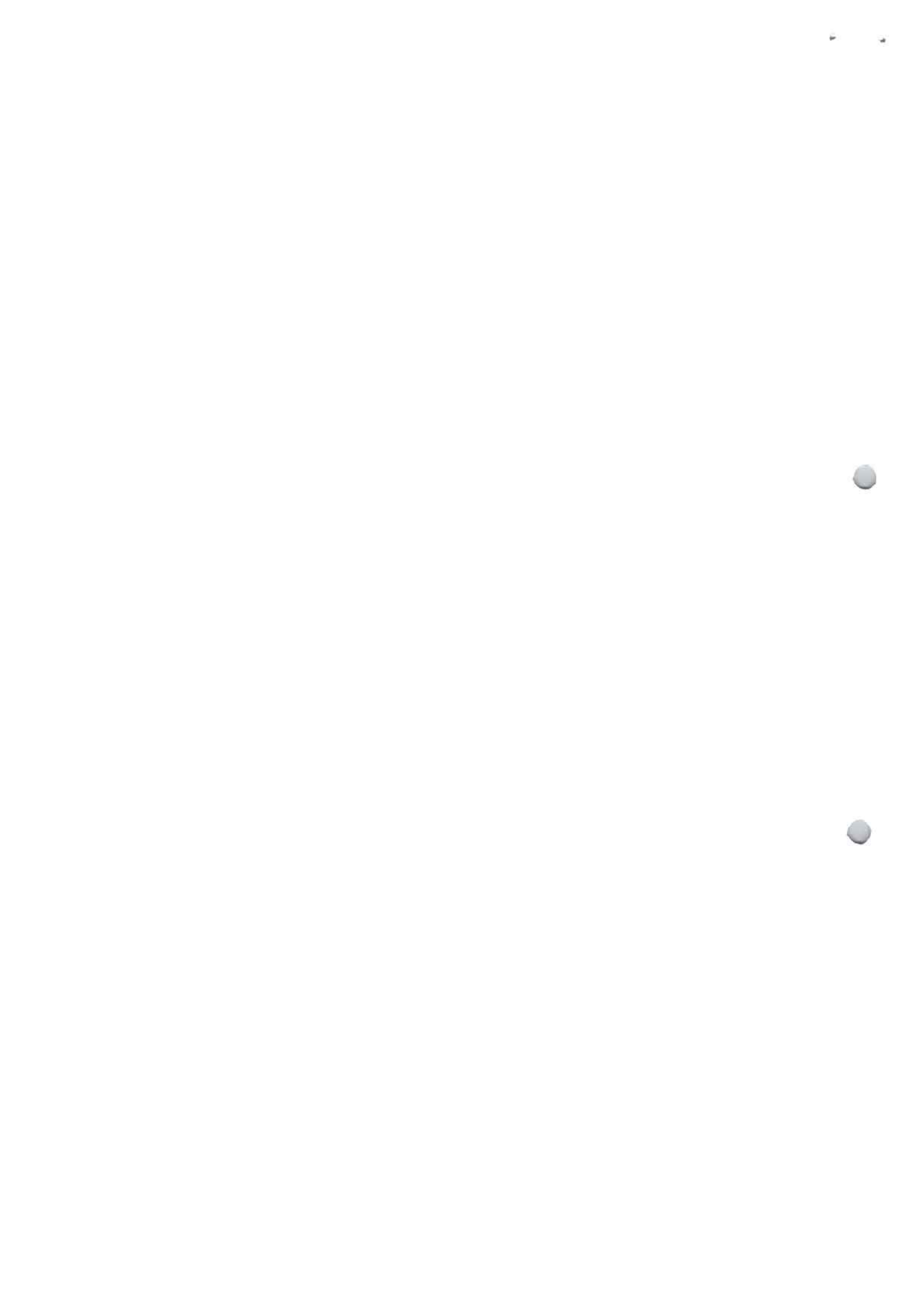
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MEDCENTER PARA FORNECER PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NO CENTRO DE TRIAGEM NA INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, n° 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF n°. 33.060.441/0001-38, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022**, de 07 de fevereiro de 2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Dispensa-se a licitação, cujo objeto é Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



2.1 – O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO Valor total de **RS 35.237,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais)** mensais., de acordo com a autorização de fornecimento.

2.2 – A justificativa de preço, segue anexada ao edital de origem. Desta forma, verifica-se que o preço está coerente ao do mercado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a apresentação por parte da CONTRATADA, de nota fiscal.

3.2 – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo setor responsável, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – De acordo com o edital de origem

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativid. 2.063 – Ações de combate á epidemia

3.3.90.00.00.00.00.00 0.0.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 21

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente contrato entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022. Podendo ser prorrogado à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, conforme Art, 57,II da lei 8.666 de 1993 conforme: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;



10



- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

8.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

10.1 – O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Este Contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2 – Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com o domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Contratante

FABIO XAVIER  
PRESTES:0247  
7356984

Assinado de forma  
digital por FABIO  
XAVIER  
PRESTES:02477356984  
Dados: 2022.02.21  
09:16:06 -03'00'

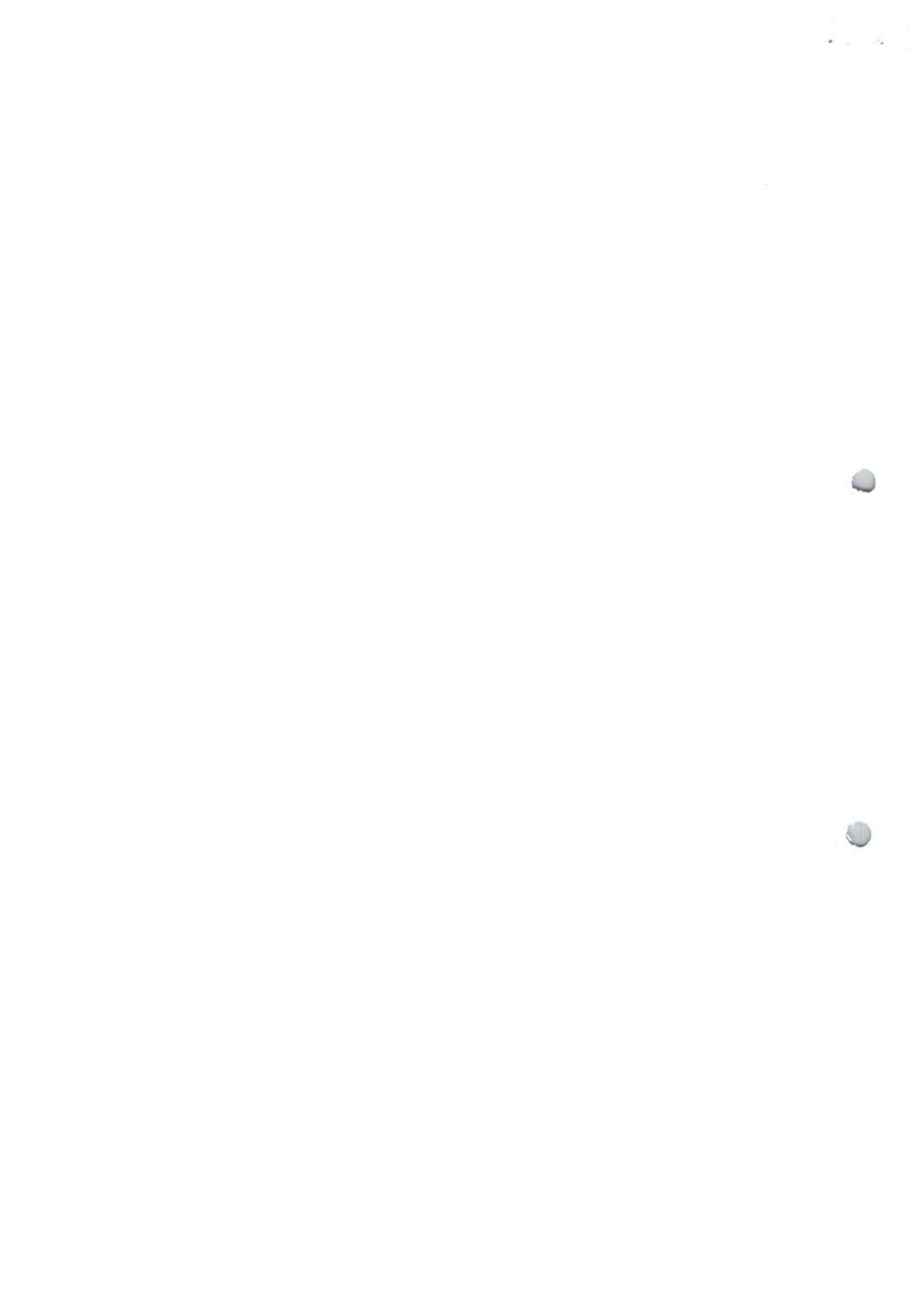
\_\_\_\_\_  
**MEDCENTER**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Marineidi Montibeller**  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Silvio Conhaqui**

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio de Freitas**



**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO 018/2022 - PROCESSO 036/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022**

Publicação N° 3635542

CONTRATO N° 18/2022

Origem: Licitação n° 036/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2022. Homologação: 14/02/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, n° 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF n°. 33.060.441/0001-38, firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022, de 07 de fev de 2022.

Vigencia: 15/02/2022 à 31/03/2022

Valor R\$ 35.237,00

Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça profissionais de saúde para atuar no centro de triagem na investigação de casos de coronavírus (covid-19)

Nova Trento, 08 de fevereiro de 2022.

Tiago Balsasso

Prefeito

**CONTRATO N° 016/2022**

Publicação N° 3638571

CONTRATO N° 016/2022

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: empresa SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Getúlio Vargas, 1101, Bairro Centro, CEP 88240-000, cidade de São João Batista, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 12.970.750/0001-75. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto a Aquisição parcelada de alimentos para as unidades escolares municipais do ano de 2022, conforme especificações do PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022.

No valor máximo estimado de R\$ 734.736,00 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais). Vigência até 31/12/2022 ou término do ano letivo de 2022.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2022.

Tiago Balsasso

Prefeito

**DECRETO 035-2022 CONVOCA MOTORISTA, MOTORISTA III E EDUCADOR FÍSICO**

Publicação N° 3638532

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO N° 035/2022

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 029/2021 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 19/11/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 24,25 e 28 de fevereiro de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.



Vertical text or markings on the right edge of the page.

Small mark or characters on the right edge of the page.

